



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS**

Praça Edvaldo Nilo, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 48.420-000 - Tel/Fax: (0**75) 3277-1913
CNPJ: 04.231.776/0001-73 email: camaradoantas@yahoo.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

DISPENSA Nº 015/2025 CONTRATO 023/2025 - CONTRATO 024/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÁLCOOL), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA DEVEREADORES DESTE MUNICÍPIO DE ANTAS

EMPRESAS CONTRATADAS

POSTO BOM GOSTO DERIVADOS DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ Nº 22.596.808/0001-16

POSTO CARVALHO NILO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ Nº 02.166.606/0001-27

Vigência: 01/04 A 30/09/2025

COMPETÊNCIA: ABRIL/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS

Praça Eduarda Melo, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 46.420-000 - Tel/Fax: (011) 3277-1913
CNP J.: 04.291.776/0001-73 e-mail: camara.antas@yaho.com.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÁLCOOL), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA DEVEREADORES DESTE MUNICÍPIO DE ANTAS

UNIDADE REQUISITANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	CARLOS EDUARDO FERREIRA DE ANDRADE

JUSTIFICATIVA

contratação decorre da necessidade de deslocamento da Presidência e seus vereadores para fiscalização, equipe administrativa, estes devem assumir, em sua plenitude, a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício do Poder Executivo Municipal.
Para tanto, no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, deverá haver deslocamentos das diversas equipes e colaboradores, para efetivamente desempenharem seus misteres, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte desse Casa Legislativa

TEM	Descrição	UNID	QUANT	Valor Unit.	V. total
1	GASOLINA	LITROS			
2	ALCOOL	LITROS			

ANTAS, 19 DE MARÇO DE 2025

Carlos Eduardo F. de Andrade
Presidente
Câmara Municipal de Antas-Ba

CARLOS EDUARDO FERREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS

Praça Eduardo Melo, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 44.420-000 - Tel/Fax: (0**75) 3277-1913
CNP J.: 04.231.775/0001-73 email: camara@antas-bahia.com.br



AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Câmara de Vereadores de Antas, foi solicitado a esta Agente de Contratação, o Ofício Requisitório e respectivo Termo de Referência, oriundo do Presidente da Câmara de Vereadores, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão, caracterização da possibilidade da contratação por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com valor da pretensa contratação justificado pela Administração e a consequente compatibilidade do preço com praticado no mercado, enfim todos os requisitos autorizadores para realização da abertura do processo administrativo, consoante autorização do Presidente da Câmara de Antas/BA, com fulcro na Lei N. 14.133/2021, pelo que o autuo sob o nº 015/2025-DISP. Processo Administrativo nº 023/2025 oficiando-se ao Setor Contábil para que informe se há previsão orçamentária com indicação da mesma.

AUTUE-SE E REGISTRE-SE.

Ana Tiara de Jesus Matos

Ana Tiara de Jesus Matos
Agente de Contratação
(Portaria nº 09/2025)

Maria Luísa Gomes Santana

Maria Luísa Gomes Santana
Equipe de Apoio
(Portaria nº 09/2025)

Lara Maria Batista de Oliveira

Lara Maria Batista de Oliveira
Equipe de apoio
(Portaria nº 09/2025)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS

Praca Eduarda Melo, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 41.420-000 - Tel/Fax: (0**75) 3277-1913
CNP.J.: 04.231.776/0001-73 email: camaradeantas@yahooc.com.br



Antas, 19 de março de 2025.

A Ilma. Sr^a.

ANA TIARA DE JESUS MATOS

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Antas/BA

Prezada Senhora:

Em resposta a solicitação ao Agente de Contratação e membros da equipe, relativo ao **Processo Administrativo nº 023/2025**, que gerou a **Dispensa de Licitação sob o nº 015/2025**, informo que as despesas aludidas ao Processo Administrativo acima informado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
1.01.01-CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS	1.31.0001.2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	33.90.30.00 - Material de consumo	1.500.0000 - Recursos Próprios

Em tempo, informo que existe viabilidade financeira para futura contratação oriunda do procedimento em tela, com pagamento em até 10 (dez) dias a contar da emissão e atesto da Nota Fiscal.

Atenciosamente,

Chefe de Contabilidade

COTAÇÕES
DE
PREÇO

Aquisição de Combustíveis

CNPJ: 04.231.776.0001-73

Matrícula: 104381

Telefone: (75) 99990-9901

Departamento: Departamento de Compras



Relatório de Cotação: Aquisição de Gasolina Comum e Etanol

Pesquisa realizada entre 10/01/2025 11:21:28 e 19/03/2025 16:30:54

Relatório gerado no dia 13/01/2025 16:31:41 (IP: 280462e4.20f54119bf:e31e1411:8924)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

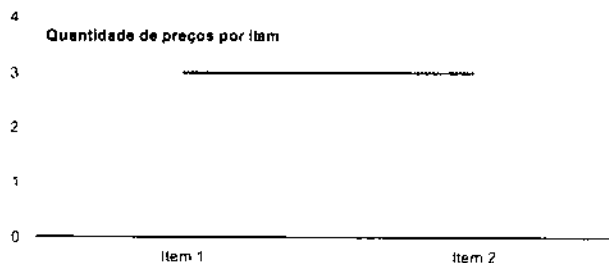
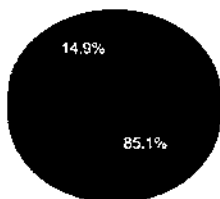
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Gasolina Comum	3	6.000 Litros	R\$ 7,00 (un)	-	R\$ 7,00	69,98%	R\$ 42.000,00
2) Etanol	3	3.862 Litros	R\$ 4,89 (un)	-	R\$ 4,89	30,02%	R\$ 18.885,18

Valor Global: R\$ 60.885,18

Valor do item em relação ao total

- 1) Gasolina Comum
- 2) Etanol



Detalhamento dos Itens



Item 1: Gasolina Comum

Preço Estimado: R\$ 7,00 (00)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 7,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,00

Quantidade	Descrição	Observação
4.000 Litros	Gasolina - Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice De Octanagem: Iad 87 Min	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 7,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.912.084/0001-81

Data: 11/11/2024 08:00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
prefeitura municipal de coribe

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gasolina Comum destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Coribe.

Identificação: N°Pregão:900152024 - UASG:926606

Lote/Item: 1

Ata: N/A

Descrição: Gasolina - Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Homologação: 04/12/2024 10:45

CatMat: 461506 - Gasolina - Uso: Para Automotivos | Classificação: Comum | Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 80,000

Unidade: Litro

UF: BA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

11.868.769/0001-42 AUTO POSTO BARROS FERREIRA LTDA

R\$ 7,00

VENCEDOR

Marca: ALE SAT PETROSSERRA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ALE SAT PETROSSERRA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 7,01

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 29.979.036/0193-21

Data: 03/10/2024 08:00

Órgão: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social
Gerência Regional em Recife

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: Contratação do serviço de administração e gerenciamento informatizado de frota de veículos com fornecimento de combustíveis - gasolina, álcool(etanol comum) e óleo diesel - na rede de postos credenciados da circunscrição da Superintendência Regional Nordeste.

Identificação: N°Pregão:900322024 - UASG:510677

Lote/Item: 1

Ata: N/A

Descrição: Gasolina - Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Homologação: 29/10/2024 16:19

CatMat: 461506 - Gasolina - Uso: Para Automotivos | Classificação: Comum | Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 27,712

Unidade: Litro

UF: PE

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

05.340.639/0001-30 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

R\$ 7,01

VENCEDOR

Marca: Próprio
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Próprio
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
SP Santiana de Parnaíba CALÇADA CANOPO, 11 Joao (16) 3664-4188 cotacoes@primebeneficios.com.br



Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

RS 7,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.546.219.0001-30

Data: 22/04/2024 00:00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Modalidade: Pregão Eletrônico

Comando do Exército

SRP: NÃO

Comando Militar da Amazônia

Identificação: N°Pregão:900212024 / UASG:160022

2º Grupamento de Engenharia de Construção

Lote/Item: 1

21ª Companhia de Engenharia de Construção

Ata: N/A

Objeto: Aquisição de combustíveis: gasolina comum e diesel S10.

Homologação: 15-05/2024 00:00

Descrição: Gasolina - GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS CLASSIFICAÇÃO COMUM
ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD 87 MIN

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

CatMat: 461506 - Gasolina - Uso: Para Automotivos | Classificação: Comum | Índice De
Octanagem: Iad 87 Min

Quantidade: 20.000

Unidade: Litro

UF: AM

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

32.479.604/0001-59 TW PETROLEO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

RS 7,00

VENCEDOR

Marca: EQUADOR PETROLEO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: COMUM

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 2: Etanol

Preço Estimado: RS 4,89 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: RS 4,89

Média dos Preços Obtidos: RS 4,89

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Litros	ETANOL ETANOL COMUM HIDRATADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO ANP - ETANOL ETANOL COMUM HIDRATADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO ANP	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

RS 5,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA / 2355 - MUNICIPIO DE BARRA DO
CHOÇA-BA

Data: 02/01/2025 14:30

Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Combustíveis
(Etanol, Gasolina, Diesel S-10 e Diesel S-500), com abastecimento na sede deste
Município para atender as necessidades dos equipamentos, Frota de Veículos e Máquinas
Pesadas pertencentes ao município de Barra do Choça - BA

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 13906789000196-1-000144-2024

Lote/Item: 1/5110622

Ata: N/A

Descrição: ETANOL - ETANOL

Homologação: 08/01/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pnecp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNID

UF: BA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.157.412/0001-93	AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS LIMA BOMFIM LTDA	RS 5,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

RS 4,58

Inc. II Art. 5º da LS 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - 2463 - SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPETINGA-BA	Data: 26/12/2024 08:00
Objeto: [LICITANET] - Aquisição de combustíveis (Gasolina Aditivada, Etanol, Óleo Diesel S-10 e S-500) destinados ao abastecimento da frota oficial de veículos do SAAE, garantindo o pleno funcionamento e a operacionalidade dos serviços prestados.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: ETANOL. (Abastecimento na cidade de Itapetinga/BA) Produto conforme Normas de Segurança padrão Nacional, Testado e aprovado, para ser utilizado em veículo. - ETANOL. (Abastecimento na cidade de Itapetinga/BA) Produto conforme Normas de Segurança padrão Nacional, Testado e aprovado, para ser utilizado em veículo.	SRP: NÃO
	Identificação: 14464143000169-1-000079/2024
	Lote/Item: 1/5095578
	Ata: N/A
	Homologação: 27/12/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 2.000
	Unidade: L
	UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
97.546.405/0001-61	AGUIAR & AGUIAR LTDA	RS 4,58
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

RS 5,09

Inc. II Art. 5º da LS 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ENGENHEIRO CALDAS	Data: 06/11/2024 13:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA A FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DO MUNICIPIO DE ENGENHEIRO CALDAS-MG.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: ETANOL - ETANOL	SRP: SIM
	Identificação: 038-2024-ENGENHEIRO CALDAS-MG-MUNICIPIO DE ENGENHEIRO CALDAS-PREGÃO ELETRÔNICO
	Lote/Item: 1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 06/11/2024 13:53
	Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param!=1
	Quantidade: 10.000
	Unidade: LT
	UF: MG



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

46.343.412/0001-25 POSTO ABC LOPES LTDA

R\$ 5,09

VENCEDOR

Marca: ALE

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: ETANOL

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Assinatura
13/01/2025



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 10/01/2025 12:12:55 Acessar a fonte aqui
2 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 10/01/2025 12:22:46 Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 10/01/2025 11:52:51 Acessar a fonte aqui





TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2025

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÁLCOOL), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA DE VEREADORES DESTA MUNICÍPIO DE ANTAS, conforme condições constantes no Termo de Referência.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO: A natureza do objeto a ser contratado é comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

TEM	Descrição	UNID	QUANT	Valor Unit.	V. total
1	GASOLINA	LITROS	6000	7,00	42.000,00
2	ALCOOL	LITROS	3862	4,89	18.885,18

VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE: R\$ 60.885,18 (sessenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)

1.3.1. O preço estimado para a contratação foi estabelecido junto ao mercado regional, em conformidade com a Lei n. 14.133/2025. .

1.4. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: A contratação tem prazo de vigência até 30/09/2025, conforme Art. 106, da Lei n°14.133 de 2021, sendo fornecidos em até 15 (quinze) dias na sede ou zona rural da CONTRATADA, conforme demanda, e com autorização de fornecimento por parte da CONTRATADA.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2. A contratação decorre da necessidade de deslocamento da Presidência e seus vereadores para fiscalização, equipe administrativa, estes devem assumir, em sua plenitude, a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício do Poder Executivo Municipal.

Para tanto, no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, deverá haver deslocamentos das diversas equipes e colaboradores, para efetivamente desempenharem seus misteres, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte desse Casa Legislativa.

Objetivos da Contratação:



- Garantir o abastecimento adequado da frota da Câmara de Vereadores, permitindo o desempenho eficiente de suas atividades e o uso responsável dos recursos públicos.

2.2 Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações): Autoriza a contratação de materiais por dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59, (Art. 75, II ; e art. 182 da lei 14.133/21 c/c Decreto nº 12.343).

2.3. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

2.4. No que tange à justificativa da modalidade, podemos afirmar que a dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

2.5. Por se tratar de um fornecimento comum, onde existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

2.6. Diante das justificativas apresentadas **faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.**

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A presente solução visa garantir o abastecimento contínuo e eficiente dos veículos da frota da Câmara de Vereadores com combustíveis (gasolina e álcool), otimizando custos, garantindo a qualidade dos produtos e simplificando o processo de aquisição e controle.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado, conforme necessidade do contratante, mediante solicitação por escrito, formalizada pelo contratante, devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão requisitante;



5.2. O fornecimento é parcelado, conforme a demanda com da solicitação pelo Contratante, visto que a Câmara Municipal não possui condições de manter estoque.

5.3. Os materiais serão fornecidos nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes, na sede deste Município pelo CONTRATADO, sendo vedada a sublocação;

5.4. A contratada obriga-se executar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e no Anexo I deste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

5.6. Todas as despesas relativas ao fornecimento e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada;

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, pelo fiscal do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

6.2. Para os fins do disposto no subitem 6.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente;

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

7 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato será gerido por servidor nomeado em portaria.

7.2. Fiscalizado por servidor nomeado em portaria, respeitando os critérios e dispositivos legais.

7.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da lei 14.133/21 Lei, ou pelos respectivos substitutos.



7.4.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.4.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.4.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.5 Após comprovado o fornecimento e os serviços, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro deste município, para pagamento.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos Arts. 66, 67e 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS

Prça Edvaldo Hilló, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 44.420-000 - Tel/Fax: (011) 751 3277-1913
CNPJ: 04.231.778/0001-73

email: carlos.eduardo.antas@yahoo.com.br



9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos estão relacionados no Anexo I.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para esta contratação é R\$ 60.885,18 (sessenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS	2.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000- Recursos Próprios


Carlos Eduardo F. de Andrade
Presidente
Câmara Municipal de Antas-Ba

Carlos Eduardo Ferreira de Andrade
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS

Praca Eduardo Mello, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 48.426-000 - Tel/Fax: (81176) 3277-1913
CNP.J: 04.231.778/0001-73 email: camara@antas.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 023/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA EÁLCOOL), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA DEVEREADORES DESTE MUNICÍPIO DE ANTAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Ciente, encaminhe-se a Assessoria Jurídica,
para análise e emissão de Parecer.

Carlos Eduardo F. de Andrade
Presidente
Câmara Municipal de Antas-Ba

Antas, 19 de março de 2025.

Ver. Carlos Eduardo Ferreira de Andrade
Presidente da Câmara



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO ANTAS/BA, ESTADO DA BAHIA**, através do seu Agente de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, com fulcro na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

SITE OFICIAL DO ÓRGÃO: <https://sai.io.org.br/ba/camaraantas/site>

E-MAIL OFICIAL: licitacao.camara.antas@gmail.com

DATA E HORA LIMITE PARA DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 25/03/2025, ÀS 13:00 HORAS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÁLCOOL), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA DE VEREADORES DESTE MUNICÍPIO DE ANTAS, conforme condições constantes no Termo de Referência.

1.2 O detalhamento do objeto está previsto no Termo de Referência, ANEXO II deste aviso de Dispensa de Licitação.

1.3. No julgamento serão observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação, na forma disciplinada adiante, para o e-mail do Setor de Licitações e Contratos: licitacao.camara.antas@gmail.com com ou entregue de forma física no endereço Praça Edvaldo Nilo, nº 11, Centro, Antas/BA -BA (Setor de Licitações da referida Câmara).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no neste aviso de dispensa de licitação.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nos procedimentos praticados em face desta dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de falhas cometidas pelas empresas participantes.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão no 746/2014-TCU-Plenário)

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de Propostas de Preços para o e-mail do Setor de Licitações e Contrato licitacao.camara.antas@gmail.com ou entregue de forma física no endereço Praça Edvaldo Nilo, nº 11, Centro, Antas/BA -BA (Setor de Licitações da referida Câmara), na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail acima indicado ou entregará de forma física no citado endereço, a proposta com a descrição do objeto ofertado e do serviço, quando for o caso, e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento de bens.

3.3.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. Quando da apresentação da proposta de preços o fornecedor deverá, firmar às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. DA RESERVA DOS PREÇOS OFERTADOS

4.1 O órgão contratante se obriga a manter reservado o valor proposto pelos participantes do certame, não devendo, em hipótese alguma, revelar à qualquer outro participante desta dispensa os preços ofertados, até que decorra o prazo final estipulado para o envio das propostas de preços.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrado o prazo para o envio das propostas, e sendo tabulado os preços ofertados, observando os critérios de julgamento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.2. As empresas que porventura forneceram cotação/pesquisa de preços para fins de parametrização do preço estimado deste procedimento, poderão enviar suas propostas de preços nos termos regulados neste aviso, para fins de participação deste certame.



5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Será desclassificada a proposta que:

5.3.1. Contiver vícios insanáveis;

5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto (Quando solicitada habilitação econômico-financeira).

5.3.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021.

5.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6. 1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso, devendo os interessados enviar a referida documentação, no e-mail indicado ou entregar de forma física no endereço indicado (sede da Câmara Municipal, Setor de Licitação), juntamente com a proposta, dentro do prazo assinalado neste aviso de contratação direta.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União **TCU**;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



6.2.2.3 Caso conste nas Consultas indicadas acima a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecedor habilitado com proposta mais vantajosa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2. Para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Prazo de vigência da contratação está disciplinado no Termo de referência, anexo deste edital.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8. 1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS**

Praça Eduardo Hilo, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 41.429-000 - Tel/Fax: (011) 3277-1913
CNPJ: 04.731.775/0001-73 email: camaradeantas@yahoo.com.br



9.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações procedimentais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou comunicação emitidas pela Administração.

9.2 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo de envio de proposta e documentação relativa ao procedimento.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

9.4 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

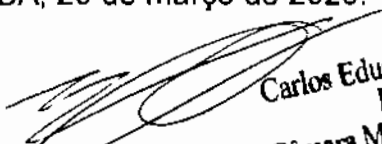
9.4.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

9.4.2. ANEXO II— TERMO DE REFERÊNCIA

9.4.3. ANEXO III —MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

9.4.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Antas, BA, 20 de março de 2025.


Carlos Eduardo F. de Andrade
Presidente
Câmara Municipal de Antas-Ba

Carlos Eduardo Ferreira de Andrade
Presidente da Câmara



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.9 RG dos Sócios.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;



2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

2.5 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos.

2.7 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais.

2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. Qualificação técnica.

4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando a aptidão para o fornecimento de materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O referido atestado deverá conter ainda informações do órgão emitente, tais como: Razão Social, inscrição no CNPJ, endereço, qualificação e cargo de seu signatário.

4.2) Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, **Agência Nacional do Petróleo - ANP**, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2025

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÁLCOOL), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA DE VEREADORES DESTE MUNICÍPIO DE ANTAS, conforme condições constantes no Termo de Referência.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO: A natureza do objeto a ser contratado é comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

TEM	Descrição	UNID	QUANT	Valor Unit.	V. total
1	GASOLINA	LITROS	6000	7,00	42.000,00
2	ALCOOL	LITROS	3862	4,89	18.885,18

VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE: R\$ 60.885,18 (sessenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)

1.3.1. O preço estimado para a contratação foi estabelecido junto ao mercado regional, em conformidade com a Lei n. 14.133/2025. .

1.4. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: A contratação tem prazo de vigência até 30/09/2025, conforme Art. 106, da Lei nº14.133 de 2021, sendo fornecidos em até 15 (quinze) dias na sede ou zona rural da CONTRATADA, conforme demanda, e com autorização de fornecimento por parte da CONTRATADA.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2. A contratação decorre da necessidade de deslocamento da Presidência e seus vereadores para fiscalização, equipe administrativa, estes devem assumir, em sua plenitude, a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício do Poder Executivo Municipal.

Para tanto, no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, deverá haver deslocamentos das diversas equipes e colaboradores, para efetivamente desempenharem seus misteres, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte dessa Casa Legislativa.

Objetivos da Contratação:



- Garantir o abastecimento adequado da frota da Câmara de Vereadores, permitindo o desempenho eficiente de suas atividades e o uso responsável dos recursos públicos.

2.2 Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações): Autoriza a contratação de materiais por dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59, (Art. 75, II ; e art. 182 da lei 14.133/21 c/c Decreto nº 12.343).

2.3. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

2.4. No que tange à justificativa da modalidade, podemos afirmar que a dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

2.5. Por se tratar de um fornecimento comum, onde existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

2.6. Diante das justificativas apresentadas **faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.**

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A presente solução visa garantir o abastecimento contínuo e eficiente dos veículos da frota da Câmara de Vereadores com combustíveis (gasolina e álcool), otimizando custos, garantindo a qualidade dos produtos e simplificando o processo de aquisição e controle.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado, conforme necessidade do contratante, mediante solicitação por escrito, formalizada pelo contratante, devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão requisitante;



5.2. O fornecimento é parcelado, conforme a demanda com da solicitação pelo Contratante, visto que a Câmara Municipal não possui condições de manter estoque.

5.3. Os materiais serão fornecidos nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes, na sede deste Município pelo CONTRATADO, sendo vedada a sublocação;

5.4. A contratada obriga-se executar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e no Anexo I deste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

5.6. Todas as despesas relativas ao fornecimento e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada;

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, pelo fiscal do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

6.2. Para os fins do disposto no subitem 6.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente;

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

7 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato será gerido por servidor nomeado em portaria.

7.2. Fiscalizado por servidor nomeado em portaria, respeitando os critérios e dispositivos legais.

7.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da lei 14.133/21 Lei, ou pelos respectivos substitutos.



7.4.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.4.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.4.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.5 Após comprovado o fornecimento e os serviços, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro deste município, para pagamento.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos Arts. 66, 67e 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS

Praça Edvardo Filho, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 48.226-000 - Tel/Fax: (41175) 3277-1013
CNPJ: 04.231.778/0001-73 email: camara.de.antas@yahoo.com.br



9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).


9.3. Sendo assim, os documentos exigidos estão relacionados no Anexo I.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para esta contratação é R\$ 60.885,18 (sessenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01 -CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS	2.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000- Recursos Próprios


Carlos Eduardo F. de Andrade
Presidente
Câmara Municipal de Antas-Ba

Carlos Eduardo Ferreira de Andrade
Presidente da Câmara



II – MODELO DE PROPOSTA
(papel timbrado da licitante)

À
CAMARA MUNICIPAL DE ANTAS/BA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 023/2025

Dispensa de Licitação nº 015/2025

Objeto: 1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA EÁLCOOL), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA DEVEREADORES DESTA MUNICÍPIO DE ANTAS**, conforme condições constantes no Termo de Referência, e concordamos com a totalidade das instruções e critério de qualificação definido no Aviso de referida Dispensa.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: nome de identificação da empresa

SEDE: endereço da sede da empresa

C.N.P.J: número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

TELEFONE:

E-MAIL:

2. PROPOSTA DE PREÇO POR LOTE

2.1 Especificação e detalhamento da proposta:

TEM	Descrição	UNID	QUANT	Valor Unit.	V. total
1	GASOLINA	LITROS			
2	ALCOOL	LITROS			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxx (xxx) valor numérico e por extenso da proposta.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

4. A REFERIDA EMPRESA DECLARA:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS

Praça Eduardo Illo, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 48.520-600 - Tel/Fax: (011) 751 3277-1013
CNPJ: 04.231.775/0001-73 e-mail: camara.de.antas@yahoo.com.br



- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

LOCAL E DATA:

Atenciosamente,

Nome e identificação do representante



MINUTA
CONTRATO Nº xxx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 023/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.
015/2025
BASE LEGAL: ART. 75, II DA LEI N. 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS, Estado da Bahia, com sede a Praça Edvaldo Nilo, nº 11, Centro, Antas/BA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.231.776/0001-73, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo Ver. Presidente, o Sr. **CARLOS EDUARDO FERREIRA DE ANDRADE**, servidor público, portador do RG n. 30018439, SSP/SE e do CPF n.974.959.215-87, domiciliado na Praça Pedro Macário, nº 96, Centro, Antas, CEP 48420-000, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo em referência e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA EÁLCOOL), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA DEVEREADORES DESTE MUNICÍPIO DE ANTAS, conforme condições constantes no Termo de Referência.

1.1.1 Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, todo conteúdo do Termo de Referência constante no Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A contratação tem prazo de vigência até 30/09/2025, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8.1. O prazo de fornecimento é mediante Autorização de Fornecimento emitida pela requisitante, de forma parcelada e contínua.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ xxx (xxx reais), conforme abaixo detalhado:

TEM	Descrição	UNID	QUANT	Valor Unit.	V. total
1	GASOLINA	LITROS			
2	ALCOOL	LITROS			

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis dentro do prazo de 1 (um) ano, podendo ser reajustado depois deste prazo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice em vigência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, através da Fatura / Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Sítio do Quinto.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01 -CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS	2.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000- Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando **A CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado por portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das previstas no Termo de Referência:

7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa o fornecer os materiais de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA além das previstas no Termo de Referência:

7.2.1. Fornecer os materiais/serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros.

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.2.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

7.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

7.2.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

7.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Este Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica.

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência escrita.

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

III - dar causa à inexecução total do contrato - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas a possibilidade de extinção do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com esta Câmara, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - Esta Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 e deverá ser publicado nos sítios eletrônicos previsto na mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Antas/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Antas - BA, xxx de xxx 2025.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

XXXXXX
CNPJ Nº XXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____



AVISO DE DISPENSA Nº 015/2025

BASE LEGAL NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Antas, Estado da Bahia, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÁLCOOL), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA DE VEREADORES DESTA MUNICÍPIO DE ANTAS**, do tipo **menor preço**, conforme especificidades constantes do Edital e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (três)** dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/03/2025 às 13:00h (treze horas).

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal no endereço eletrônico seguinte: <https://camaraantas.ba.gov.br/> ou através do E-mail: licitacao.camara.antas@gmail.com

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Contratação, situada na Praça Edivaldo Nilo, nº11, Centro, Antas/BA, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Antas (BA), 20 de março de 2025.

Ana Tiara de Jesus Matos
Agente de Contratação
(Portaria nº 09/2025)

PROPOSTA
DE
PREÇOS

POSTO BOM GOSTO DERIVADOS DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ Nº 22.596.808/0001-16,

ROD BR 110, KM 114, Entrocamento de Antas, Antas-BA

À
CAMARA MUNICIPAL DE ANTAS/BA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 023/2025

Dispensa de Licitação nº 015/2025

Objeto: 1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA EÁLCOOL), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA DEVEREADORES DESTE MUNICÍPIO DE ANTAS**, conforme condições constantes no Termo de Referência, e concordamos com a totalidade das instruções e critério de qualificação definido no Aviso de referida Dispensa.

POSTO BOM GOSTO DERIVADOS DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrito no CNPJ Nº 22.596.808/0001-16, com sede a ROD BR 110, KM 114, Entrocamento de Antas, Antas-BA.

2. PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

2.1 Especificação e detalhamento da proposta:

TEM	Descrição	UNID	QUANT	Valor Unit.	V. total
1	GASOLINA	LITROS	6000	6,10	36.600,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

4. A REFERIDA EMPRESA DECLARA:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

Antas, 25 de março de 2025

Atenciosamente

POSTO BOM GOSTO DERIVADOS DE COMBUSTIVEL LTDA

HABILITAÇÃO
JURÍDICA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE POSTO BOM GOSTO DERIVADOS DE
COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ nº 22.596.808/0001-16



EDUARDO PEREIRA CRUZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/04/1979, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 978.737.995-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 806246855, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DA IGREJA, 9902, CASA, CENTRO, ANTAS, BA, CEP 48420000, BRASIL.

MARIA AUGUSTA OLIVEIRA ANDRADE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/04/1960, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 378.844.335-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0397984375, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DO COMERCIO, SN, CASA, DUAS SERRAS, ANTAS, BA, CEP 48420000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial POSTO BOM GOSTO DERIVADOS DE COMBUSTIVEL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204199276, com sede Rod Br 110, KM 114, Entroncamento de Antas Antas, BA, CEP 48420000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.596.808/0001-16, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. PATRICIA CARVALHO DE MENEZES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/02/1975, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 868.881.965-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 666640980, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RODOLPHO COELHO CAVALCANTE, 162, APT 101 B, ARMACAO, SALVADOR, BA, CEP 41750166, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio MARIA AUGUSTA OLIVEIRA ANDRADE, detentor de 75.000 (Setenta e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio MARIA AUGUSTA OLIVEIRA ANDRADE transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio PATRICIA CARVALHO DE MENEZES, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital que era no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado passa a ser de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

Req: 81400000466678

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98478985 em 01/03/2024

Protocolo 249619296 de 01/03/2024

Nome da empresa POSTO BOM GOSTO DERIVADOS DE COMBUSTIVEL LTDA NIRE 29204199276

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 158025597221238

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2024

por Bruno Mote Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89e26rb3g D7f19vc02sg4chave2=Bf-06ac0ppeiB7nncfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97873799549-EDUARDO PEREIRA CRUZ|86888196534-PATRICIA CARVALHO DE MENEZES
37884433591-MARIA AUGUSTA OLIVEIRA ANDRADE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE POSTO BOM GOSTO DERIVADOS DE
COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ nº 22.596.808/0001-16

EDUARDO PEREIRA CRUZ, com 200.000 (duzentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado.

PATRICIA CARVALHO DE MENEZES, com 200.000 (duzentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) EDUARDO PEREIRA CRUZ, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) PATRICIA CARVALHO DE MENEZES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ANTAS-BA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ANTAS-BA, 23 de fevereiro de 2024.

EDUARDO PEREIRA CRUZ

Req: 81400000466678

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98478985 em 01/03/2024

Protocolo 249619296 de 01/03/2024

Nome da empresa POSTO BOM GOSTO DERIVADOS DE COMBUSTIVEL LTDA NIRE 29204199276

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 158025597221238

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

01/03/2024

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89426vrb3g_D7f19vc02sg&chave2=8f-06acCpmpelH2nncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97873799549-EDUARDO PEREIRA CRUZ | 86888196534-PATRICIA CARVALHO DE MENEZES
37884433591-MARIA AUGUSTA OLIVEIRA ANDRADE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE POSTO BOM GOSTO DERIVADOS DE
COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ nº 22.596.808/0001-16



MARIA AUGUSTA OLIVEIRA ANDRADE

PATRICIA CARVALHO DE MENEZES

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89e26wrj36.D7f19vc02Sg6chave2=BT-06acCPpeIH2mncfR9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97873799549-EDUARDO PEREIRA CRUZ|86888196534-PATRICIA CARVALHO DE MENEZES
37884433591-MARIA AUGUSTA OLIVEIRA ANDRADE

Req: 81400000466678

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98478985 em 01/03/2024

Protocolo 249619296 de 01/03/2024

Nome da empresa POSTO BOM GOSTO DERIVADOS DE COMBUSTIVEL LTDA NIRE 29204199276

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 158025597221238

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



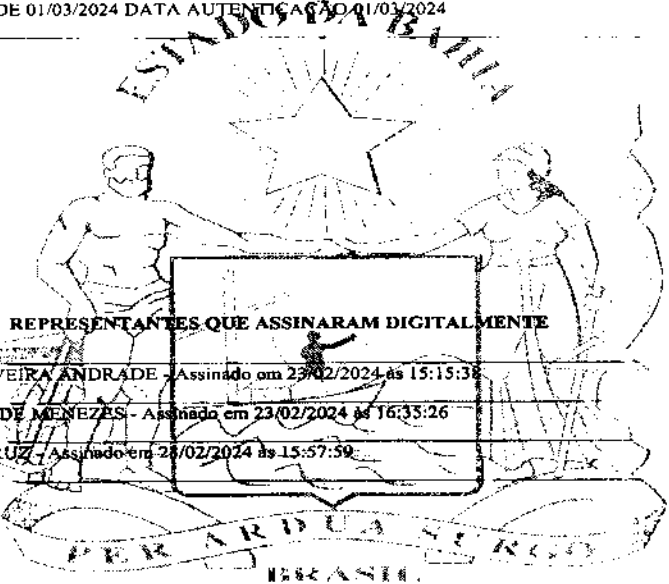


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	POSTO BOM GOSTO DERIVADOS DE COMBUSTIVEL LTDA
PROTOCOLO	249619296 - 01/03/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

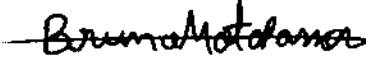
MATRIZ

NIRE 29204199276
CNPJ 22.596.808/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98478985 DE 01/03/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 01/03/2024



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

- Cpf: 37884433591 - MARIA AUGUSTA OLIVEIRA ANDRADE - Assinado em 23/02/2024 às 15:15:38
- Cpf: 86888196534 - PATRICIA CARVALHO DE MENEZES - Assinado em 23/02/2024 às 16:35:26
- Cpf: 97873799549 - EDUARDO PEREIRA CRUZ - Assinado em 23/02/2024 às 15:57:59



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: 2154051938

NOME: _____
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR: _____
 CPF: _____ DATA NASCIMENTO: _____
 HUIÇÃO: _____
 PERMISSÃO: _____ ACC: _____ CAC. HAS: _____
 N.º REGISTRO: _____ VALIDADE: _____ TIPO ABILITADO: _____



OBSERVAÇÕES

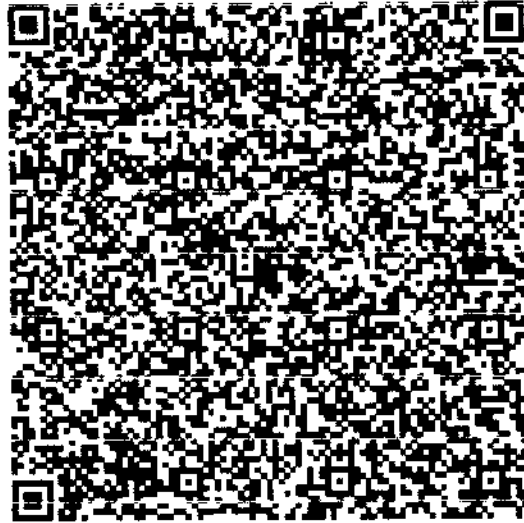
ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL: _____ DATA EMISSÃO: _____

2154051938

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

BAHIA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REGULARIDADE

FISCAL E

TRABALHISTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.596.808/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL POSTO BOM GOSTO DERIVADOS DE COMBUSTIVEL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 110	NÚMERO KM 114	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	-------------------------	----------------------

CEP 48.420-000	BAIRRO/DISTRITO ENTROCAMENTO DE ANTAS	MUNICÍPIO ANTAS	UF BA
--------------------------	---	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSULTEC123@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (75) 3278-2834
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2025 às 15:16:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO BOM GOSTO DERIVADOS DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ: 22.596.808/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:12:39 do dia 17/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2025.

Código de controle da certidão: **949D.BDF9.D3A3.77B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS - BA

RUA JOÃO FELIX, 95 - TEL:(75) 3277-1161 - CEP 48.420-000

CNPJ: 13.808.217.0001-74

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO FORNECIDA PARA O CNPJ: 22596808000116

Certifico para os devidos fins, que verificamos em nossos arquivos, constatamos que não existe nenhum débito para com esta Prefeitura Municipal em nome da Empresa, POSTO BOM GOSTO DERIVADOS DE COMBUSTIVEL LTDA , CNPJ: 22596808000116 , Inscrição Municipal nº 000056.2017.02 localizada em RODO BR 110, POVOADO ENTRONCAMENTO Nº KM 114, CENTRO, 48420000, ANTAS - BA.

Obs: Validade desta certidão 90 (noventa) dias.

Emitido em 17/03/2025 15:19:48

Código de Validação: DI-AF-X8-V0

Validar em <https://antas.sisadm.com.br/certidao>





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251476988

RAZÃO SOCIAL	
POSTO BOM GOSTO DERIVADOS DE COMBUSTIVEL LTD.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
125.154.679	22.596.808/0001-16

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO BOM GOSTO DERIVADOS DE COMBUSTIVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.596.808/0001-16

Certidão nº: 15531806/2025

Expedição: 17/03/2025, às 15:14:46

Validade: 13/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO BOM GOSTO DERIVADOS DE COMBUSTIVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.596.808/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.596.808/0001-16

Razão Social: POSTO BOM GOSTO DERIVADOS DE COMBUSTIVEL LTDA ME

Endereço: ROD BR 110 KM 114 / ENTROCAMENTO DE ANT / ANTAS / BA / 48420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2025 a 08/04/2025

Certificação Número: 2025031021582987090981

Informação obtida em 17/03/2025 15:13:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/03/2025 08:07:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POSTO BOM GOSTO DERIVADOS DE COMBUSTIVEL LTDA**
CNPJ: **22.596.808/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **POSTO BOM GOSTO DERIVADOS DE COMBUSTIVEL LTDA**

CPF/CNPJ: **22.596.808/0001-16**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:08:17 do dia 18/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

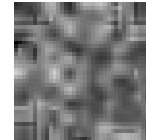
Código de controle da certidão: FTLR180325080817

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

HABILITAÇÃO
ECONÔMICO-
FINANCEIRO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00744283E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 17/03/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: POSTO BOM GOSTO DERIVADOS DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ: 22.596.808/0001-16
Endereço: ROD BR 110, KM 114 ENTROCAMENTO ANTAS, ANTAS-BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 17 de março de 2025

HABILITAÇÃO
TÉCNICA

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : POSTO BOM GOSTO DERIVADOS DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ : 22596808000116

Nro. de Autori-
zação : PR/BA0172904

Nro. Despacho : ANP Nº 1596

Data da Publi-
cação : 18/11/2015

Endereço : RODOVIA BR 110 - KM 114 - - ENTROCAMENTO DE ANTAS - ANTAS - BA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **15:15:56** horas do dia **17/03/2025** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **96C7B37E7E48480D**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS - BA

RUA JOÃO FELIX, 95 - TEL:(75) 3277-1161 - CEP 48.420-000
CNPJ: 13.808.217.0001-74

2025

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO Nº 103/2025

Ins. Municipal: 000279.2020.02	Dt Emissão: 07/01/2025	Exercício: 2025	Dt Validade: 31/12/2025	Nº Processo: 7254/2025
--	----------------------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

NOME/RAZÃO SOCIAL: POSTO CARVALHO NILO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CPF/CNPJ: 02.166.606/0001-27

NOME FANTASIA:

ENDEREÇO: RUA SIZENANDO TEIXEIRA DE CASTRO

BAIRRO: CENTRO **COMPLEMENTO:** CEP: 48420000 **CIDADE:** ANTAS-BA

ATIVIDADE

47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

47.32-6-00: COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(LEI Nº. 734, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022), Art. 186. A Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF dos estabelecimentos em geral, fundada no poder de polícia do município quanto ao saneamento da cidade e ao ordenamento das atividades exercidas no município, tem como fato gerador a fiscalização, efetiva ou potencial, quanto ao cumprimento das normas administrativas para o regular funcionamento de estabelecimentos, constantes na legislação aplicada pelo município, relativas à arrecadação dos tributos, aos costumes, ordem, tranquilidade e segurança pública.

Osionilde Rimentel da Silva Matos
PREFEITA

Eutania Souza A. Santos
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Verificador: Z8D-YQC-T8C-OQM, Nº Processo 7254/2025 Validar em <https://antas.sysadmu.com.br>

PROPOSTA

DE

PREÇOS

À
CAMARA MUNICIPAL DE ANTAS/BA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 023/2025

Dispensa de Licitação nº 015/2025

Objeto: 1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA EÁLCOOL), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA DEVEREADORES DESTE MUNICÍPIO DE ANTAS**, conforme condições constantes no Termo de Referência, e concordamos com a totalidade das instruções e critério de qualificação definido no Aviso de referida Dispensa.

RAZÃO SOCIAL: POSTO CARVALHO NILO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

ENDEREÇO: Rua Sizenando Teixeira de Castro, s/n, centro, Antas-BA

C.N.P.J: 02.166.606/0001-27

2. PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

2.1 Especificação e detalhamento da proposta:

TEM	Descrição	UNID	QUANT	Valor Unit.	V. total
1	ALCOOL	LITROS	3862	4,75	18.344,50

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 18.344,50 (dezoito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

4. A REFERIDA EMPRESA DECLARA:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME: Raniere Felix Nilo,

RG nº 23653720

CPF Nº 248.800.605-00

Antas, 25 de março de 2025

Atenciosamente,



Raniere Felix Nilo.

POSTO CARVALHO NILO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Raniere Felix Nilo

HABILITAÇÃO

JURÍDICA

CONTRATO SOCIAL

POSTO CARVALHO NILO DE DERIVADOS E PETRÓLEO LTDA

Pelo presente instrumento particular Saturnino Felix Nilo , brasileiro, maior, solteiro, estudante, CI 05.381.559-90 SSP-BA, CIC 560.901.535-91 e Maria José Felix Carvalho Nilo, brasileira, maior, casada, comerciante, CI 2.197.449 , SSP-BA, CIC 144 499.785-87 , ambos residentes e domiciliados à Rua Saturnino Nilo S/N Antas (BA), Têm, entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob razão social POSTO CARVALHO NILO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, e terá sua sede à Travessa Maria Preta 52, Fátima(BA).

Cláusula 2ª - O objetivo da sociedade será Comércio a Varejo de Combustíveis, Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e Lubrificantes.

Cláusula 3ª - O capital social é de R\$ - 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil cotas), de R\$ - 1,00 (um real) cada uma nesse ato totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficam assim distribuídas entre os sócios:

Saturnino Felix Nilo 1.500 cotas, no valor de R\$ - 1.500,00

Maria José Felix Carvalho Nilo 13.500 cotas, no valor de R\$ - 13.500,00
totalizando 15.000 cotas, no valor de R\$- 15.000,00

Cláusula 4ª - A responsabilidade dos sócios e, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

Cláusula 5ª - O início das atividades será a partir da data do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Bahia e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula 6ª - A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional desde que seja do interesse da mesma e atenda as exigências legais.

Cláusula 7ª - Os sócios no exercício da gerência e de cargo na sociedade, terão o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles.

Cláusula 8ª - A gerência da sociedade será exercida por ambos os sócios, em conjunto, que subdividirão entre si todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Cláusula 9ª - O uso da firma será feito pelos sócios-gerentes, isolado ou conjuntamente com o outro sócio, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

Cláusula 10ª - Em 31 de dezembro de cada ano será procedido a realização do balanço geral da empresa e os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de capital de cada um.

Cláusula 11ª- No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhes serão reembolsados na modalidade que se estabelecer na Cláusula 12ª deste instrumento.

Cláusula 12ª- No caso de falecimento de quaisquer um dos sócios a sociedade se dissolverá entrando em liquidação e o sócio remanescente fará um balanço especial no ato do evento e aos sócios retirantes ou herdeiros serão devolvidos todos os seus direitos a menos que haja interesse em continuar na sociedade.

Cláusula 13ª- Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato e assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Jeremoabo (BA), 03 de setembro de 1997.

Saturnino Felix Nilo
Saturnino Felix Nilo


Maria José Felix Carvalho Nilo
Maria José Felix Carvalho Nilo

Testemunhas:

Maria Alice Félix de Carvalho
Maria Alice Félix de Carvalho
RG 394.329 SSP/BA

Henrique F. S. de Carvalho
Henrique Carvalho
OAB-BA 19613

Iracema de Almeida Souza Lino dos Santos
Iracema de Almeida Souza Lino dos Santos
RG 1.403.574-03 SSP/BA

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/09/97
	SOB O NÚMERO: 29201878776
	Protocolo: 971512426

Caio Mário Vieira Marques
CAIO MÁRIO VIEIRA MARQUES
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

“POSTO CARVALHO NILO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA”

RANIERE FELIX NILO, Brasileiro, maior, solteiro, Natural de Antas - Ba. nascido em 22/03/1962, Comerciante, residente e domiciliado em Antas-Ba, a Rua Saturnino Nilo, s/n, Centro, CEP-48420-000, CPF-248.800.605-00, Cart. de Identidade nº 2.365.372, expedida pela SSP/BA.

MAURICIO FELIX NILO, brasileiro, maior, Solteiro. Natural de Antas - Ba. nascida em 08/01/1965, Comerciante, residente e domiciliada em Antas-BA, à Rua Saturnino Nilo, s/n, Centro, CEP – 48420-000, Cart. De Identidade nº 03159789 02. expedida pela SSP/BA e CPF sob nº 338.877.485-49.

SAMUEL FELIX NILO, brasileiro, maior, solteiro, natural de Antas-Ba, nascido em 29/04/1967, Comerciante, residente e domiciliado em Antas-Ba, a Rua Saturnino Nilo, s/n, Centro, CEP-48420-000, CPF-459.502.965-91, Cart. de Identidade nº 04220129 20, expedida pela SSP/BA.

SATURNINO FELIX NILO, brasileiro, maior, solteiro, natural de Antas-Ba. nascido em 01/04/1971, comerciante, portador da cédula de Identidade nº 05381559 90. expedida pela SSP/BA e CPF-560.901.535-91, residente e domiciliado em Antas-Ba, a Rua Saturnino Nilo, s/n, centro, CEP-48420-000, Únicos sócios da sociedade empresaria “**POSTO CARVALHO NILO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**”. estabelecida em Fátima-Ba, a Travessa Maria Prcta, 52, Centro, CEP – 48415-000, registrada na M. M. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, sob NIRE 29201878776, de 09/09/1997 e CNPJ – 02.166.606/0001-27. resolvem assim, Alterar o Contrato Social:

PRIMEIRA – Neste ato se retira da sociedade o Sr. **MAURICIO FELIX NILO**, cedendo e transferindo as suas quotas de Capital em numero de 5.400 (Cinco Mil e Quatrocentas) quotas, no valor de R\$5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais), ao sócio remanescente o Sr. **RANIERE FELIX NILO**.

SEGUNDA - Nesta mesma data se retira da sociedade o Sr. **SAMUEL FELIX NILO**, cedendo e transferindo suas quotas de Capital em numero de 5.400 (Cinco Mil e Quatrocentas) quotas, no valor de R\$5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais), ao sócio remanescente o Sr. **RANIERE FELIX NILO**.

TERCEIRA - Os sócios que se retiram da sociedade os Srs. **MAURICIO FELIX NILO** e **SAMUEL FELIX NILO**, dão e recebem, plena, geral e irrevogável quitação para com a sociedade.

QUARTA - O capital social da sociedade que é de R\$27.000,00 (Vinte e sete Mil Reais), dividido em 27.000 (Vinte e sete Mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (Hum Real) cada, passará a ser de R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais) dividido em 60.000 (sessenta Mil) quotas, de R\$1,00 (Hum Real) cada, totalmente subscrito integralizada neste ato, em moeda no Pais, assim distribuidas:

a) O sócio o Sr. **SATURNINO FELIX NILO**, que tem 2.700 (Duas Mil e Setecentas) quotas, no valor R\$2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais), subscrive mais 300 (Trezentas) quotas, no valor de R\$300,00 (Trezentos Reais), perfazendo 3.000 (Três Mil) quotas, e um capital de R\$3.000,00 (Três Mil Reais).

b) O sócio o Sr. **RANIERE FELIX NILO**, que tem 24.300 (Vinte e Quatro Mil e Trezentas) quotas, no valor de R\$24.300,00 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais), e subscrive mais 32.700 (Trinta e Duas Mil e Setecentas) quotas, no valor de R\$32.700,00 (Trinta e Dois Mil e Setecentos Reais), ficando com o total de 57.000 (Cinquenta e Sete Mil) quotas, no valor de R\$57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais).

RANIERE FELIX NILO	57.000 Quotas.....	R\$57.000,00.....	95%
SATURNINO FELIX NILO	3.000 Quotas.....	R\$ 3.000,00.....	5%
Total	60.000	RS60.000,00	100%

QUINTA - A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Continua.....

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
"POSTO CARVALHO NILO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA"**

SEXTA - A administração da sociedade caberá ao sócio, **RANIERE FELIX NILO**, com poder e atribuição para representar Ativa e Passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigação seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

SETIMA - Permanece em pleno vigor as demais Clausulas não Alteradas.
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente Alteração em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Antas-Ba, 06 de Outubro de 2014

RECO *Ranieri Felix Nilo*
Ranieri Felix Nilo

RECO *Samuel Felix Nilo*
Samuel Felix Nilo

RECO *Mauricio Felix Nilo*
Mauricio Felix Nilo

RECO *Saturnino Felix Nilo*
Saturnino Felix Nilo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2014 SOB Nº: 97427446
Protocolo: 14/199182-8, DE 18/11/2014

Empresa: 29 2 0187877 6
POSTO CARVALHO NILO DE DERIVADOS
DE PETROLEO LTDA

Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Autenticidade
do Estado da Bahia
Registro
AB016702-1
de Antas-Ba, 06 de Outubro de 2014
Cartório de Registro
2119.AB016702-1

**CARTÓRIO DO TABELIONATO
COMARCA DE ANTAS-BASÍLIA**

Reconheço por semelhança
indicada(s) pela(s) seta(s)
Cartório de Notas.

Antas(BA) de

Carlos Genivaldo Santos Matos
Carlos Genivaldo Santos Matos
Tabelião

PROF. ADRIANO NILO
29.2.0187877-6
ANTAS-BASÍLIA

Seção de Registro
Antas-Ba, 06 de Outubro de 2014
2119.AB016702-1

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

POSTO CARVALHO NILO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA NO

MARIA JOSÉ FELIX CARVALHO NILO, brasileira natural de Antas-Ba, nascida em 23/06/1944, maior, casada, comunhão Parcial de bens, comerciante, portadora da cédula de Identidade n.º 02197449 71 SSP-BA e CPF: 144.499.785-87, residente e domiciliada na Rua Saturnino Nilo, S/N, Centro, Antas - Ba, CEP: 48.420-000, e **SATURNINO FELIX NILO**, brasileiro, natural de Antas - Ba, nascido em 01/04/1971, maior, solteiro, comerciante, portador da cédula de Identidade n.º 05381559 90 SSP-BA e CPF n.º 560.901.535-91. Únicos sócios da sociedade empresária limitada **POSTO CARVALHO NILO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA NO**, sediada à Travessa Maria Preta, n.º 52, centro, Fátima - Ba, CEP: 48.415-000, firma com registro na JUCEB sob n.º 29201878776 em 09 de Setembro de 1997, CNPJ n.º 02.166.606/0001-27, resolvem alterar e consolidar o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIO

É admitido na sociedade, neste ato, como socio, **RANIERE FELIX NILO**, brasileiro, natural de Antas - Ba, nascido em 22/03/1962, maior, solteiro, comerciante, portador da cédula de Identidade n.º 2.365.372 SSP-BA e CPF n.º 248.800.605-00, residente e domiciliado na Rua Saturnino Nilo, S/N centro, Antas - Ba, CEP: 48.420-000, o qual adquire pôr meio de doação as 13.500 (treze mil e quinhentas) cotas, da sócia retirante **MARIA JOSÉ FELIX CARVALHO NILO**, são também admitidos neste ato como sócios **MAURÍCIO FELIX NILO**, brasileiro, natural de Antas-Ba, nascido em 08/01/1965, maior, solteiro, comerciante, portador da cédula de Identidade n.º 03159789 02 SSP-BA e CPF n.º 338.877.485-49, residente e domiciliado na Rua Saturnino Nilo, S/N, centro, Antas-Ba, CEP: 48.420-000, com 5.400 (cinco mil e quatrocentas) cotas, totalmente subscrito e integralizado e **SAMUEL FELIX NILO**, brasileiro, natural de Antas-Ba, nascido em 29/04/1967, maior, solteiro, comerciante, portador da cédula de Identidade n.º 04220129 20 SSP-BA e CPF n.º 459.502.965-91, residente e domiciliado na Rua Saturnino Nilo, S/N, centro, Antas-Ba, CEP: 48.420-000, com 5.400 (cinco mil e quatrocentas) cotas, totalmente subscritas e integralizadas e **SATURNINO FELIX NILO**, que tinha 1.500 (um mil e quinhentas) cotas, com o aumento do capital adquire mais 1.200 (um mil e duzentas) cotas, totalizando 2.700 (duas mil e setecentas) cotas subscrita e integralizada.

Parágrafo Único - A Sócia retirante declara que recebeu todos seus direitos e haveres, para nada mais reclamar.

CLAUSULA SEGUNDA CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

O Capital Social que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, passará para R\$ 27.000 (vinte e sete mil reais), divididos em 27.000 (vinte e sete mil) cotas, de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, neste ato ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>COTAS</u>	<u>%</u>	<u>R\$</u>
RANIERE FELIX NILO	13.500	50	13.500,00
MAURÍCIO FELIX NILO	5.400	20	5.400,00
SAMUEL FELIX NILO	5.400	20	5.400,00
SATURNINO FELIX NILO	2.700	10	2.700,00
TOTAIS	27.000	100	27.000,00

Maria José Felix Carvalho Nilo

Saturnino Felix Nilo

Maurício Felix Nilo

Samuel Felix Nilo

Maria José Felix Carvalho Nilo

CLAUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUARTA – TIPO JURÍDICO

Neste ato o tipo jurídico passa a ser Sociedade Empresária Limitada.

CLAUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é de **RANIERE FELIX NILO**, com os poderes e atribuição de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dela, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos da condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresária.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RANIERE FELIX NILO, brasileiro, natural de Antas-Ba, nascido em 22/03/1962, maior, solteiro, comerciante, portador da cédula de Identidade n.º 2.365.372 SSP-BA e CPF n.º 248.800.605-00, residente e domiciliado na Rua Saturnino Nilo, S/N, centro, Antas-Ba, CEP.: 48.420-000, **MAURÍCIO FELIX NILO**, brasileiro, natural de Antas-Ba, nascido em 08/01/1965, maior, solteiro, comerciante, portador da cédula de Identidade n.º 03159789 02 SSP-BA e CPF n.º 338.877.485-49, residente e domiciliado na Rua Saturnino Nilo, S/N, centro, Antas-Ba, CEP.: 48.420-000, **SAMUEL FELIX NILO**, brasileiro, natural de Antas-Ba, nascido em 29/04/1967, maior, solteiro, comerciante, portador da cédula de Identidade n.º 04220129 20 SSP-BA e CPF n.º 459.502.965-91, residente e domiciliado na Rua Saturnino Nilo, S/N, centro, Antas-Ba, CEP.: 48.420-000 e **SATURNINO FELIX NILO**, brasileiro, natural de Antas-Ba, nascido em 01/04/1971, maior, solteiro, comerciante, portador da cédula de Identidade n.º 05381559 90 SSP-BA e CPF n.º 560.901.535-91, residente e domiciliado na Rua Saturnino Nilo, S/N, centro, Antas-Ba, CEP.: 48.420-000, resolvem consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **POSTO CARVALHO NILO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA NO.**

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede à Travessa Maria Preta, nº 52, Centro, Fátima-Ba, CEP.: 48.415-000, ficando eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento.

Ranier Felix Nilo
Mauricio Felix Nilo
Samuel Felix Nilo

Saturnino Felix Nilo

Ilustre José Félix Carvalho Nilo

CLAUSULA TERCEIRA – O objetivo social é Comércio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos automotores. (CNAE 50.50-4/00)

CLAUSULA QUARTA – O Capital social é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), divididos em 27.000 (vinte e sete mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ficando assim distribuídos entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>COTAS</u>	<u>%</u>	<u>R\$</u>
RANIERE FELIX NILO	13.500	50	13.500,00
MAURÍCIO FELIX NILO	5.400	20	5.400,00
SAMUEL FELIX NILO	5.400	20	5.400,00
SATURNINO FELIX NILO	2.700	10	2.700,00
TOTAIS	27.000	100	27.000,00

CLAUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA – Todos terão direito a uma retirada mensal a título de **Pró-Labore**, obedecendo os limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda em vigor.

CLAUSULA SÉTIMA – Ao término do exercício social em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá ao sócio **RANIERE FELIX NILO**, com os poderes e atribuição de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dela, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA NONA - A sociedade deu-se início em suas atividade em 09 de Setembro de 1997, e sua duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Ranieri Felix Nilo

Maurício Felix Nilo

Samuel Felix Nilo

Saturnino Felix Nilo

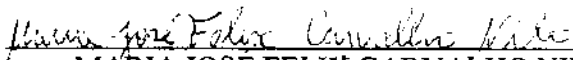
Maurício Felix Nilo

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as suas cotas e designarão os administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O administrador declara, sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação que o proíba de exercer a administração de sociedade empresária.

E, por se acharem justos e acertados, assinam a presente em três vias de igual teor, diante a duas testemunhas abaixo também firmadas.

FÁTIMA (BA), 28 DE SETEMBRO DE 2004.



MARIA JOSÉ FELIX CARVALHO NILO



SATURNINO FELIX NILO



RANIERE FELIX NILO

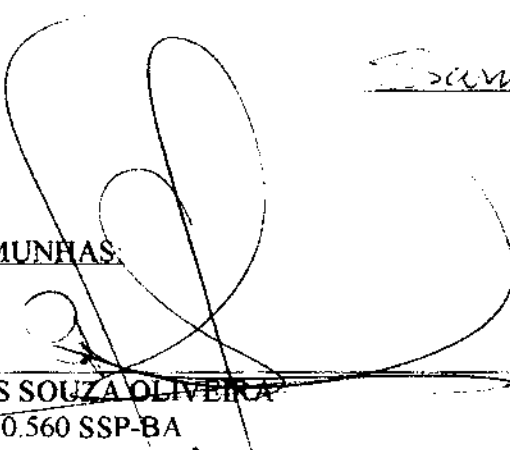


MAURICIO FELIX NILO

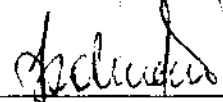


SAMUEL FELIX NILO


TESTEMUNHAS:



RUBENS SOUZA OLIVEIRA
RG. 1.120.560 SSP-BA



ZIVANEUZA FELIX DE SANTANA OLIVEIRA
RG. 01166630 73 SSP-BA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 10/12/2004
SOB Nº 96577946
Protocolo: 04/261474-0
Empresa: 29 2 0187877 6
POSTO CARVALHO NILO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA



LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETARIO-GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE POSTO CARVALHO
NILO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

CNPJ nº 02.166.606/0001-27

RANIERE FELIX NILO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/03/1962, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 248.800.605-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2365372, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SATURNINO NILO, S/N, CENTRO, ANTAS, BA, CEP 48420000, BRASIL.

SATURNINO FELIX NILO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/04/1971, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 560.901.535-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 05381559 90, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SATURNINO NILO, S/N, CENTRO, ANTAS, BA, CEP 48420000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial POSTO CARVALHO NILO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201878776, com sede Travessa Maria Preta, 52, Centro Fátima, BA, CEP 48.415-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.166.606/0001-27, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA SIZENANDO TEIXEIRA DE CASTRO, S/N, CENTRO, ANTAS, BA, CEP 48.420-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser ANTAS-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ANTAS-BA, 7 de maio de 2019.


RANIERE FELIX NILO


SATURNINO FELIX NILO



Adriana Carvalho Andrade
MILN E RANIERE FELIX NILO
Em testemunho da verdade, Adriana Carvalho Andrade, Escrevente Autenticada, em 07/05/2019, lavou este documento em 07/05/2019, Valor em R\$ 100,00 (Cem e 00/100 Reais) e R\$ 4,84 (Quatro e 84/100 Centavos).
Term: RJ 516
219 AB073966-4-EP19AB073966
SELC RECONHECIMENTO
www.juceb.ba.br/9840055404244

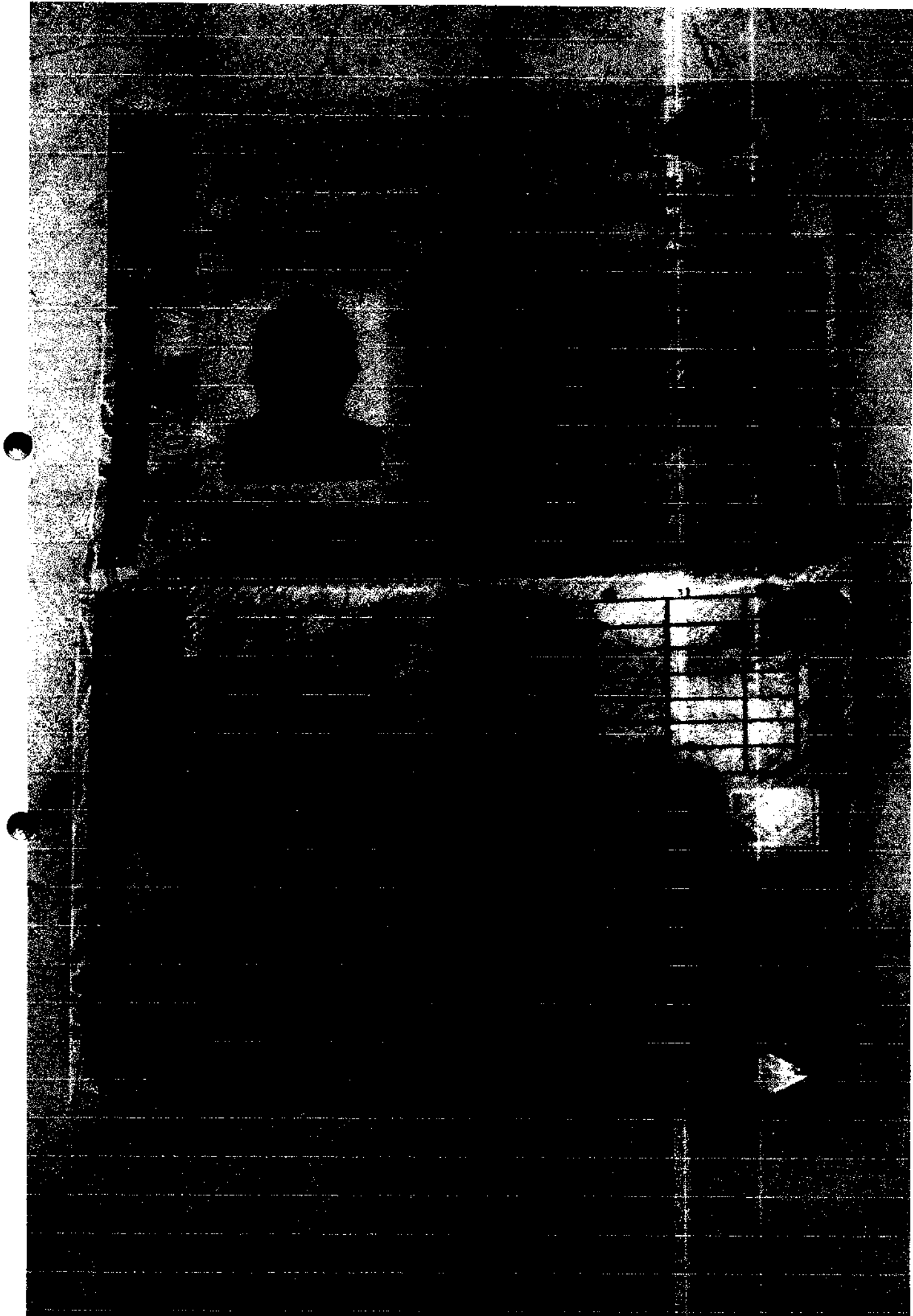
Adriana Carvalho Andrade
Escrevente

Req: 81900000505284

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97860604 em 23/05/2019
Protocolo 196688647 de 23/05/2019
Nome da empresa POSTO CARVALHO NILO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA NIRE 29201878776
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 57434940004244
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2019
por Tiana Regilda M G de Araújo - Secretária-Geral



REGULARIDADE

FISCAL E

TRABALHISTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.166.606/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
POSTO CARVALHO NILO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTOA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SIZENANDO TEIXEIRA DE CASTRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 48.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANTAS	UF BA
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ORCONS.PEDRITO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3277-1130
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 15:16:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO CARVALHO NILO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 02.166.606/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:16:59 do dia 30/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2025.

Código de controle da certidão: **FC3C.67D4.A923.B8CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250665614

RAZÃO SOCIAL	
POSTO CARVALHO NILO DE DERIVADOS DE PETROLEO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
047.429.211	02.166.606/0001-27

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS - BA

RUA JOÃO FELIX, 95 - TEL:(75) 3277-1161 - CEP 48.420-000

CNPJ: 13.808.217.0001-74

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO FORNECIDA PARA O CNPJ: 02166606000127

Certifico para os devidos fins, que verificamos em nossos arquivos, constatamos que não existe nenhum débito para com esta Prefeitura Municipal, em nome da Empresa, POSTO CARVALHO NILO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 02166606000127 , Inscrição Municipal nº 000279.2020.02 localizada em RUA SIZENANDO TEIXEIRA DE CASTRO Nº S/N, CENTRO, 48420000, ANTAS - BA.

Obs: Validade desta certidão 90 (noventa) dias.

Emitido em 04/02/2025 10:43:51

Código de Validação: 9A-7M-YG-FG

Validar em <https://antas.sysadmu.com.br/certidao>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO CARVALHO NILO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.166.606/0001-27
Certidão nº: 6250685/2025
Expedição: 04/02/2025, às 10:44:04
Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO CARVALHO NILO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.166.606/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

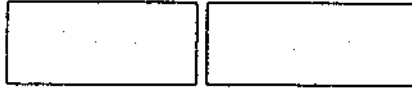
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.166.606/0001-27
Razão Social: POSTO CARVALHO NILO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Endereço: R SIZENANDO TEIXEIRA DE CASTRO SN / CENTRO / ANTAS / BA / 48420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2025 a 29/05/2025

Certificação Número: 2025043021530700398165

Informação obtida em 07/05/2025 14:18:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

HABILITAÇÃO
TÉCNICA

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : POSTO CARVALHO NILO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ : 02166606000127

Nro. de Autori-
zação : PR/BA0225477

Nro. Despacho : ANP Nº 713

Data da Publi-
cação : 27/05/2022

Endereço : RUA SIZENANDO TEIXEIRA DE CASTRO - S/N - - CENTRO - ANTAS - BA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **14:36:35** horas do dia **04/02/2025** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **66EE02F1F11B1BDB**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

HABILITAÇÃO

ECONÔMICO-

FINANCEIRO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00775364E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 21/03/2025, verifiquei NÃO CONSTAR em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: POSTO CARVALHO NILO DE DERIVDOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 02.166.606/0001-27

Endereço: Rua Sizenando Teixeira de Castro, s/n, centro, Antas-BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 21 de março de 2025



ATA DE JULGAMENTO

DISPENSA 015/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, no plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS**, Estado da Bahia, com sede a Praça Edvaldo Nilo, nº 11, Centro, Antas/BA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.231.776/0001-73, reuniu-se Comissão de Contratação da Câmara Municipal (designada pela Portaria nº 09/2025), para análise, julgamento final concenente a **DISPENSA 015/2025**, cujo objeto é **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÁLCOOL), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA DE VEREADORES DESTE MUNICÍPIO DE ANTAS**. Há parecer favorável da assessoria jurídica da Casa Legislativa, no processo em epígrafe.

Duas empresas apresentaram propostas:

POSTO BOM GOSTO DERIVDOS DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrito no CNPJ Nº 22.596.808/0001-16, com sede a ROD BR 110, KM 114, Entrocamento de Antas, Antas-BA, para o lote I

TEM	Descrição	UNID	QUANT	Valor Unit.	V. total
1	GASOLINA	LITROS	6000	6,10	36.600,00

POSTO CARVALHO NILO DE DERIVDOS DE PETROLEO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 02.166.606/0001-27, com sede a Rua Sizenando Teixeira de Castro, s/n, centro, Antas-BA, para o lote I

TEM	Descrição	UNID	QUANT	Valor Unit.	V. total
1	ALCOOL	LITROS	3862	4,75	18.344,50

A Comissão de Contratação, analisou, conferiu autenticidade e julgou a proposta e os documentos de habilitação. A proposta das empresas

Diante do exposto, a luz dos elementos que integram o presente processo, de acordo com os critérios fixados no Aviso de Dispensa e nos termos da legislação em vigor, a comissão **DECLAROU VENCEDORA** as empresas, conforme informações a seguir:

LOTE I

POSTO BOM GOSTO DERIVDOS DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrito no CNPJ Nº 22.596.808/0001-16, com sede a ROD BR 110, KM 114, Entrocamento de Antas, Antas-BA.

TEM	Descrição	UNID	QUANT	Valor Unit.	V. total
-----	-----------	------	-------	-------------	----------



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS

Prça Eduardo III, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 45.420-000 - Tel Fax: (0**75) 3277-1913
CNPJ: 04.231.776/0001-73 email: cammradantas@yahoo.com.br



1	GASOLINA	LITROS	6000	6,10	36.600,00
---	----------	--------	------	------	-----------

LOTE II

POSTO CARVALHO NILO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 02.166.606/0001-27, com sede a Rua Sizenando Teixeira de Castro, s/n, centro, Antas-BA

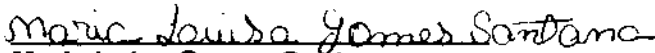
TEM	Descrição	UNID	QUANT	Valor Unit.	V. total
1	ALCOOL	LITROS	3862	4,75	18.344,50

O extrato do resultado desta licitação será veiculado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Antas.

Sendo assim, encaminhamos o presente processo ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, para homologar e adjudicar o presente Aviso de Dispensa, em conformidade com o juízo dos requisitos de oportunidade e conveniência.



Ana Tiara de Jesus Matos
Agente de Contratação
(Portaria nº 09/2025)



Maria Luisa Gomes Santana
Equipe de Apoio
(Portaria nº 09/2025)



Lara Maria Batista de Oliveira
Equipe de apoio
(Portaria nº 09/2025)



PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS. DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021. MENOR VALOR INFERIOR AO LIMITE ESTABELECIDO. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. PARECER FAVORÁVEL A CONTRATAÇÃO.

Processo Administrativo nº: 023/2025

Interessado: Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Antas.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ALCOOL), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA DE VEREADORES DESTA MUNICÍPIO DE ANTAS.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 015/2025

Assunto: Análise Jurídico-formal sobre contratação de através DISPENSA DE LICITAÇÃO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo enviado a esta assessoria para análise e emissão de parecer jurídico acerca de Contratação Direta, mediante Dispensa de Licitação em Razão do Valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ALCOOL), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA DE VEREADORES DESTA MUNICÍPIO DE ANTAS.**

Os autos estão instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos:

- a) Documento de Oficialização da Demanda – DOD;
- b) Cotação de Preços;
- c) Termo de Referência;
- d) Informações sobre a dotação orçamentária e Declaração de que a Despesa está compatível com a LOA, a LDO e o PPA;



- e) Autorização do presidente da Câmara;
 - f) Aviso de Dispensa de Licitação com as respectivas divulgações;
 - g) Documentos de Habilitação, certidões de regularidade e demais documentos da empresa.
 - h) Proposta de Preço.
- É o relatório.**

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importante salientar que a presente manifestação jurídica tem a finalidade de embasar a autoridade competente no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, inclusive no sentido de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar o interesse público, competindo à autoridade avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Ademais, o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles relacionados à conveniência e à oportunidade dos atos a serem praticados. Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legais e as orientações dos órgãos de controle. O Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU orienta sobre os limites do Parecer Jurídico no seguinte sentido:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

A *Contratação Direta* é gênero, do qual são espécies a (i) *Inexigibilidade de Licitação* e a (ii) *Dispensa de Licitação*. Dentre as várias hipóteses de *Dispensa de Licitação*, encontra-se a denominada *Dispensa de Licitação em Razão do Valor*, concebida para adequar os mecanismos de controle de legalidade da atividade administrativa ao baixo vulto econômico da contratação. Portanto, trata-se de mecanismo posto à disposição da Administração Pública para maximizar, em situação reputada como de baixo risco econômico, a aplicação dos princípios da eficiência, da eficácia, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS

Praça Edvaldo Ilião, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 46.429-000 - Tel/Fax: (0)751 3277-1913
CNPJ: 04.231.776.0001-73

email: camara.de.antas@yahoo.com.br



As hipóteses de *Dispensa de Licitação em Razão do Valor* estão previstas no art. 75, incisos I e II, da nova Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(grifo nosso)

Portanto, considerando a natureza do objeto a ser contratado, conclui-se que é aplicável ao caso sob exame o limite previsto no inciso II do art. 75: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Destaque-se que o referido valor foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto Federal nº 12.343 de 29 de dezembro de 2024.**

Desta forma, tendo em vista a proposta apresentada pelas empresas: **POSTO BOM GOSTO DERIVADOS DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.596.808/0001-16 e **POSTO CARVALHO NILO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.166.606/0001-27, quanto ao valor da contratação a ser realizada, há evidente obediência ao quanto determina a legislação pertinente.

Importante alertar, ainda, que o setor competente deve se certificar que a presente contratação não constitui parcela de uma compra de maior vulto, caso em que não será possível a contratação via *Dispensa em Razão do Valor*, conforme teor do §1º e incisos do art. 75:

Neste sentido, a equipe de contratação pontuou que o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza respeita o limite do art. 75, inciso II e § 1º.

Ainda quanto a este ponto, convém registrar o entendimento mantido pelo Tribunal de Contas da União acerca da necessidade de comprovação de que o valor apresentado para fins de contratação via *dispensa de licitação* não configure parcela de um mesmo serviço de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez:

A possibilidade de dispensa de licitação por valor é condicionada a que o valor-limite nela fixado não constitua parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez (Acórdão 4748/2009-Primeira Câmara).

Não devem ser realizadas aquisições e/ou contratações diretas mediante dispensa de licitação quando o montante dessas despesas consideradas anualmente extrapolarem o limite para dispensa de certame (Acórdão 1604/2011-Primeira Câmara).

Ainda, a análise não se esgota na subsunção da contratação a ser realizada à hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratação direta, vale dizer, sem licitação, não significa liberdade para contratar tal como na esfera privada. Necessário,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS

Praça Edvaldo Filho, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 45.420-000 - Tel/Fax: (011) 751 3277-1913
CNPJ: 04.231.776/0001-73 email: camara.de.antas@yahoo.com.br



portanto, que se instaure procedimento onde se verifique a presença não só do enquadramento em uma das hipóteses legais de licitação dispensável, mas também dos outros requisitos para que se possa efetivar a contratação direta.

A Administração, ao decidir pela aplicação dos novos valores trazidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, deve também atender ao demais requisitos dispostos no novo regramento.

Convém registrar o teor do art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, devendo ser instruído com a observância dos seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analisa-se, então, a presença dos elementos processuais exigidos pelos dispositivos legais citados.

A partir do valor das propostas apresentadas, a circunstância de fato que justifica a contratação direta, no caso concreto, é o que o Professor **JUSTEN FILHO**¹ chama de *pequeno*

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. – 11. ed. – São Paulo: Dialética, 2005, p. 235.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS

Praça Edvaldo Filho, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 48.420-000 - Tel/Fax: (011) 751 3277-1913
CNPJ.: 04.231.776/0001-73

email: camara.de.antas@yahoo.com.br



valor ou pequena relevância econômica da contratação, a qual encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Nesse sentido, a razão da escolha do contratado não poderia ser mais objetiva, estando evidenciada na comparação entre as propostas apresentadas, na qual prevaleceu o critério do menor preço. Assim, no que concerne à justificativa do preço, esta se encontra atendida pelas referidas propostas.

No que toca ao requisito previsto no inciso III do art. 72, entende-se atendido nos termos deste Parecer.

Consta dos autos comprovação de divulgação de Aviso de Dispensa de Licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Em relação à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, verifica-se que cumpre com as obrigações legais de previsão e compatibilidade da despesa com a LOA, a LDO e o PPA;

Outrossim, dada a novidade que representa a realização de Contratação Direta com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e disciplinada pela Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, além dos documentos que devem compor a instrução do Processo Administrativo, recomendamos a observância de Regras Gerais, tais como:

- a) As Contratações Diretas serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, podendo a Administração determinar, como condição de validade e eficácia, que os fornecedores pratiquem seus atos em formato eletrônico;
- b) Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico; caso a Administração não disponibilize os meios para o Fornecedor praticar, digitalmente, os atos processuais que lhe couberem, deverá admitir a sua prática através de meios físicos e providenciar sua digitalização;
- c) Divulgação dos atos legalmente obrigatórios na imprensa oficial (DOCM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

Acórdão 1731/2022 Plenário (Relator Ministro Jorge Oliveira)

ACOMPANHAMENTO. IMPLEMENTAÇÃO DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS -PNCP,PREVISTO NA LEI 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS). SUBSTITUIÇÃO DO ENTENDIMENTO, OUTRORA ADMITIDO EM CARÁTER TRANSITÓRIO E EXCEPCIONAL, DE APLICAÇÃO DO ART. 75 DA REFERIDA LEI POR ÓRGÃOS NÃO VINCULADOS AO SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS (SISG) ATÉ QUE FOSSEM CONCLUÍDAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO EFETIVO ACESSO ÀS FUNCIONALIDADES DO PNCP. CONSTATAÇÃO DE SUPERAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA LIMITADORA. OBRIGATORIEDADE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS

Praça Edvaldo Filho, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 46.420-000 - Tel/Fax: (011) 751 3277-1913
CNP.J.: 04.231.776/0001-73

email: camaraantas@yahoo.com.br



DE OBSERVÂNCIA DO ART. 94 DA MESMA LEI, PARA DIVULGAÇÃO DOS CONTRATOS E SEUS ADITAMENTOS NO PNCP.

Cabe destaque que os Municípios com até 20 mil habitantes terão o prazo de 6(seis) anos para utilização do PNCP:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei ;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica. (g.n)

Da leitura do quanto transcrito, percebe-se a obrigatoriedade da utilização do PNCP pelos órgãos da Administração Pública, exceto para os Municípios com até 20 mil habitantes que terão seis anos para cumprimento dessa obrigatoriedade. Para melhor entendimento o TCM/BA se manifestou da seguinte forma:

EMENTA: CONSULTA. NOVA LEI DE LICITAÇÕES. UTILIZAÇÃO DA LEI 14.133/21 ANTES DA IMPLEMENTAÇÃO DO PNCP. APLICAÇÃO IMEDIATA PARA OS MUNICÍPIOS COM ATÉ 20 MIL HABITANTES. OBEDIÊNCIA AO REGRAMENTO PREVISTO NO ARTIGO 176 DA LEI. 1. O problema quanto a ausência de implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas inexistente em relação os municípios com até 20 mil habitantes. Isto porque, de acordo com o dispositivo previsto pelo art. 176 da Lei nº 14.133/2021, esses Entes federados possuem prazo de seis anos, contados a partir de 01 de abril de 2021, para adotar o PNCP. 2. Enquanto o Portal Nacional de Contratações Públicas não for adotado, os municípios com até 20 mil habitantes, consoante dispositivo legal trazidos pela nova Lei de Licitações, deverão necessariamente: a) publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato (parágrafo único, inc. I, art. 176); e b) disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica. (parágrafo único, inc. II, art. 176). (grifo nosso)²

Ocorre que, consoante regramento previsto pelo art. 176 da Lei nº 14.133/2021, em relação aos municípios com até 20 mil habitantes, o problema, quanto a ausência de

² TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA AJU: ASSESSORIA JURÍDICA ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL PROCESSO Nº 09031621 PARECER Nº 00868-21



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS

Plaza Edvaldo Ilió, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 48.420-000 - Tel Fax: (0**75) 3277-1913
CNP.J.: 04.231.776/0001-73 email: camaradeantas@yahoo.com.br



implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas, inexistente, haja vista a população do Município de Heliópolis se enquadra nessa exceção.

Há também as regras específicas que disciplinam as contratações diretas pelo valor, quais sejam: a) Observância dos valores máximos indicados no artigo 75 da nova Lei; b) Os valores máximos deverão considerar o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade; c) Os documentos de habilitação poderão ser dispensados, total ou parcialmente, no que couber, nas contratações para entrega imediata e nas contratações com valores inferiores a R\$ 12.500,00 (art. 70, III, c/c art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021).

III. DA CONCLUSÃO

Diante da análise jurídica realizada, verifica-se que o procedimento de contratação direta, fundamentado no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, não apresenta impedimentos jurídicos que comprometam sua legalidade**, estando formalmente adequado aos requisitos normativos. Dessa forma, **não há óbice legal** para a formalização da contratação da empresa **supracitadas**.

Todavia, ressalta-se que a presente manifestação **se limita ao controle de legalidade da contratação**, não abrangendo aspectos técnicos, financeiros, orçamentários ou relacionados à conveniência e oportunidade, cuja análise compete aos setores administrativos responsáveis.

Adicionalmente, **recomenda-se que, em futuras contratações diretas, seja realizada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021**, a fim de demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as alternativas possíveis e justificar a escolha da solução adotada. O ETP também deve contemplar a **avaliação de riscos**, permitindo a identificação e mitigação de eventuais fragilidades operacionais, financeiras e jurídicas que possam comprometer a execução contratual. O fortalecimento dessas medidas aprimora o planejamento, confere maior segurança jurídica e atende aos princípios da eficiência e transparência.

Dessa forma, **submete-se o presente parecer à apreciação das autoridades competentes**, para conhecimento e deliberação, uma vez que se trata de manifestação **meramente opinativa e não vinculante**.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Antas (BA) 01 de abril de 2025.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS

Praça Edvaldo Iório, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 48.426-000 - Tel/Fax: (011) 751 3277-1913
CNPJ.: 04.231.776/0001-73 e-mail: camaradeantas@yahoo.com.br



FRANCISCO NETO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Bel. Francisco Neto da Cruz
OAB/BA nº 62818
Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Antas/Bahia



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS

Praça Edivaldo Mello, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 48.420-000 - Tel/Fax: (011) 3277-1913
CNPJ: 04.231.778/0001-73

email: camaradoantas@yahoo.com.br



RATIFICAÇÃO **DISPENSA 015/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Antas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação n.º 023/2025, invocado para contratação direta das empresas, e **POSTO BOM GOSTO DERIVADOS DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 22.596.808/0001-16, com sede a ROD BR 110, KM 114, Entrocamento de Antas, Antas-BA **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (LOTE I - GASOLINA)** e **POSTO CARVALHO NILO DE DERIVDOS DE PETROLEO LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 02.166.606/0001-27, com sede a Rua Sizenando Teixeira de Castro, s/n, centro, Antas-BA, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (LOTE 2 - ALCOOL)**. No valor global de R\$ 54.944,50 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Antas - BA, 01 de abril de 2025.

Carlos Eduardo F. de Andrade
Presidente
Câmara Municipal de Antas-Ba

Carlos Eduardo Ferreira de Andrade
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS

Piçarra Eduardo Mbr., 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 44.228-000 - Tel/Fax: (081) 3277-1013
CNPJ: 04.231.778/0001-73 e-mail: camara@antas-bahia.com.br



RATIFICAÇÃO
DISPENSA 015/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Antas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, RATIFICA o Processo de Dispensa de Licitação n.º 015/2025, invocado para contratação direta das empresas, e **POSTO BOM GOSTO DERIVADOS DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 22.596.808/0001-16, com sede a ROD BR 110, KM 114, Entrocamento de Antas, Antas-BA **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (LOTE I - GASOLINA)** e **POSTO CARVALHO NILO DE DERIVDOS DE PETROLEO LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 02.166.606/0001-27, com sede a Rua Sizenando Teixeira de Castro, s/n, centro, Antas-BA, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (LOTE 2 - ALCOOL)**. No valor global de R\$ 54.944,50 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Antas - BA, 01 de abril de 2025.

Carlos Eduardo Ferreira de Andrade
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS

Praça Edvaldo Nilo, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 48.420-000 - Tel/Fax: (011) 3277-1913
CNPJ: 04.231.776/0001-73 e-mail: camaradeantas@ymail.com.br



CONTRATO Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS, Estado da Bahia, com sede a Praça Edvaldo Nilo, nº 11, Centro, Antas/BA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.231.776/0001-73, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo Ver. Presidente, o Sr. **CARLOS EDUARDO FERREIRA DE ANDRADE**, servidor público, portador do RG n. 30018439, SSP/SE e do CPF n.974.959.215-87, domiciliado na Praça Pedro Macário, nº 96, Centro, Antas, CEP 48420-000, aqui denominado **CONTRATANTE** e a **POSTO BOM GOSTO DERIVADOS DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 22.596.808/0001-16, com sede a ROD BR 110, KM 114, Entrocamento de Antas, Antas-BA, representada por seu sócio, Sr. **Eduardo Pereira Cruz**, portador do RG nº 806246855, SSP/BA e CPF Nº 978.737.995-49, domiciliado em Antas/BA, denominada doravante simplesmente por **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (LOTE 1 - GASOLINA), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA DEVEREADORES DESTE MUNICÍPIO DE ANTAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO presente contrato guarda conformidade com o **Processo Administrativo nº 023/2025** e vincula-se à proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO SIGILO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do **CONTRATANTE**, dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste **CONTRATO**.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES I – DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada em cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades legais, e mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- d) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADO** livre acesso às instalações previamente indicadas para a execução dos serviços;
- e) Designar representante para acompanhar a execução do presente Contrato, quando realizada na sede da **CONTRATANTE**, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e merecedoras de destaque;
- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato Arcar com despesas de locomoção e hospedagem, sempre que um profissional da empresa necessite se deslocar à sede da Câmara Municipal.

II – DA CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS

Praça Eduardo Mello, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 41.424-000 - Tel/Fax: (011) 3277-1013

CNP.J.: 04.291.776/0001-73

email: camaradeantas@yahoo.com.br



- a) Executar fielmente os serviços contratados, obedecendo todos os prazos fixados pela legislação pertinente, sobretudo nos atos resolutivos do Ministério da Economia;
- b) Atender as orientações regulares de representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as de autoridade superior;
- c) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos na Lei 14.133/2021;
- d) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- f) São devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que a CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos;
- g) Manter durante toda a execução a compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Utilizar sempre mão-de-obra qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações da legislação vigente;
- i) Substituir, imediatamente, se possível, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório às suas necessidades;
- j) O presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pela CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- k) Sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências da CONTRATANTE, esclarecendo questões e atendendo consultas que lhe forem formuladas;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil, seiscentos reais) a ser pago mediante consumo mensal e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços contratados sofrerão reajustes anualmente, pelo IPCA da FIPE, ou na hipótese de acréscimos de serviços, no limite permitido pela legislação, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora do serviço, através de cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica, até o último dia do mês a que se refere.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE disporá de um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, para ultimar o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS

Praça Edivaldo Iório, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 48.420-000 - Tel/Fax: (0**75) 3277-1013
CNP.J: 04.231.775/0001-73 email: camaradeantas@yaho.com.br



PARÁGRAFO QUARTO – As obrigações pagas em atraso pela CONTRATANTE serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, nos termos da legislação vigente, e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso.

CLAUSULA OITAVA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01 - Câmara de Vereadores de Antas	2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.500.0000 – Recursos Próprios

CLÁUSULA NONA – DA COMPOSIÇÃO DA DESPESA

Do valor pactuado neste instrumento, 60% (sessenta por cento) correspondem ao objeto do art. 20 da Lei Complementar nº 101/00, ou seja, serão consideradas como despesas de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS

Praça Eduardo Mello, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 44.220-000 - Tel/Fax: (0)75: 3277-1913

CNPJ: 04.231.778/0001-73

email: [camaraadantas@yahoo.com.br](mailto:camaradantas@yahoo.com.br)



- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) *moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;*
 - (2) *moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - (a) *O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - (3) *compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.*

1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)

1.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

1.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

1.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05(*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS

Plaza Edvaldo Melo, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 41.420-000 - Tel/Fax: (011) 75) 3277-1913
CNPJ: 04.231.778/0001-73 email: camara.de.antas@yahoo.com.br



1.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

1.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

1.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

1.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e da Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, ou ainda, judicialmente nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será até 30/09/2025, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Órgão de Imprensa Oficial, consoante dispõe na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS

Prça. Eduardo Ilhéu, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 48.470-000 - Tel/Fax: (011) 3277-1913
CNPJ: 04.231.776/0001-73

email: camaradeantas@yahoo.com.br



Cabe ao Contratante, ao seu critério, através dos seus prepostos, para tanto designados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e

do comportamento pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

§ 2º - A existência e atuação do Contratante em nada restringem a responsabilidade únicas, integrais e exclusivas da Contratada, no que concerne ao serviço contratado.

§ 3º - O presente instrumento será fiscalizado pelo servidor Thiago Lima de Santana, nomeado para fiscal do contrato pelo Ato 007/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Antas - BA, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, com expressa renúncia aos demais. E, por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Caro: Eduardo F. de Andrade
Presidente
Câmara Municipal de Antas-Ba

Antas, BA, em 01 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS
CONTRATANTE

POSTO BOM GOSTO DERIVDOS DE COMBUSTIVEL LTDA
Eduardo Pereira Cruz
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Diego Baccar Lemos
Nome:
CPF: 038.221.285-56

Mara Viana Teixeira de Sousa Reis
Nome:
CPF: 032.377.495.40



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS

Praça Edvaldo Nilo, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 44.231-000 - Tel/Fax: (0**75) 3277-1913
CNPJ: 04.231.776/0001-73 email: camaradeantas@yahoo.com.br



CONTRATO Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS, Estado da Bahia, com sede a Praça Edvaldo Nilo, nº 11, Centro, Antas/BA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.231.776/0001-73, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo Ver. Presidente, o Sr. **CARLOS EDUARDO FERREIRA DE ANDRADE**, servidor público, portador do RG n. 30018439, SSP/SE e do CPF n.974.959.215-87, domiciliado na Praça Pedro Macário, nº 96, Centro, Antas, CEP 48420-000, aqui denominado **CONTRATANTE** e a **POSTO CARVALHO NILO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 02.166.606/0001-27, com sede a Rua Sizenando Teixeira de Castro, s/n, centro, Antas-BA, representada por seu sócio, Sr. **Raniere Felix Nilo**, portador do RG nº 23653720, SSP/BA e CPF Nº 248.800.605-00, domiciliado em Antas/BA, denominada doravante simplesmente por **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (LOTE 2 - ALCOOL), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA DEVEREADORES DESTE MUNICÍPIO DE ANTAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO presente contrato guarda conformidade com o **Processo Administrativo nº 023/2025** e vincula-se à proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – DO SIGILO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do **CONTRATANTE**, dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste **CONTRATO**.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES I – DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada em cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades legais, e mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- d) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** livre acesso às instalações previamente indicadas para a execução dos serviços;
- e) Designar representante para acompanhar a execução do presente Contrato, quando realizada na sede da **CONTRATANTE**, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e merecedoras de destaque;
- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato Arcar com despesas de locomoção e hospedagem, sempre que um profissional da empresa necessite se deslocar à sede da Câmara Municipal.

II – DA CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS

Praça Eduardo Mello, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 48.420-000 - Tel/Fax: (0**75) 3277-1913
CNPJ: 04.231.778/0001-73

email: camara.de.antas@yahoo.com.br



antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO – As obrigações pagas em atraso pela CONTRATANTE serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, nos termos da legislação vigente, e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso.

CLAUSULA OITAVA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01 - Câmara de Vereadores de Antas	2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.500.0000 – Recursos Próprios

CLÁUSULA NONA – DA COMPOSIÇÃO DA DESPESA

Do valor pactuado neste instrumento, 60% (sessenta por cento) correspondem ao objeto do art. 20 da Lei Complementar nº 101/00, ou seja, serão consideradas como despesas de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS

Praça Eduardo Mello, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 44.200-000 - Tel/Fax: (0**75) 3277-1913
CNPJ: 04.231.776/0001-73 e-mail: camaradeantas@yahoo.com.br



PARÁGRAFO QUARTO – As obrigações pagas em atraso pela CONTRATANTE serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, nos termos da legislação vigente, e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso.

CLAUSULA OITAVA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01 - Câmara de Vereadores de Antas	2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.500.0000 – Recursos Próprios

CLÁUSULA NONA – DA COMPOSIÇÃO DA DESPESA

Do valor pactuado neste instrumento, 60% (sessenta por cento) correspondem ao objeto do art. 20 da Lei Complementar nº 101/00, ou seja, serão consideradas como despesas de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS

Praça Eduardo Mello, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 41.424-000 - Tel/Fax: (011) 751 3277-1913

CNPJ: 04.231.776/0001-73

email: camara@antas-bahia.com.br



- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) *moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;*
 - (2) *moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - (a) *O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - (3) *compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.*

1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)

1.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

1.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

1.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05(*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



1.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

1.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

1.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

1.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e da Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, ou ainda, judicialmente nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será até 30/09/2025, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Órgão de Imprensa Oficial, consoante dispõe na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS**

Praça Eduardo Nilo, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 45.420-000 - Tel/Fax: (0175) 3277-1013
CNPJ: 04.221.776/0001-73 email: camaradeantas@yahoo.com.br



Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Contratante, ao seu critério, através dos seus prepostos, para tanto designados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e

do comportamento pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

§ 2º - A existência e atuação do Contratante em nada restringem a responsabilidade únicas, integrais e exclusivas da Contratada, no que concerne ao serviço contratado.

§ 3º - O presente instrumento será fiscalizado pelo servidor Thiago Lima de Santana, nomeado para fiscal do contrato pelo Ato 007/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Antas - BA, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, com expressa renúncia aos demais. E, por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carlos Eduardo F. de Andrade
Presidente
Câmara Municipal de Antas-Ba

Antas, BA, em 01 de abril de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS
CONTRATANTE**

POSTO CARVALHO NILO DE DERIVDOS DE PETROLEO LTDA

**Raniere Felix Nilo
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Thiago Lima de Santana nº 04.443.10

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: 053.526.135-47



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS**

Praça Eduardo Manoel, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 41.210-000 - Tel/Fax: (011) 3277-1913
CNPJ: 04.231.776/0001-73 email: camara.antas@yahoo.com.br



RESUMO DO CONTRATO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Carlos Eduardo Ferreira de Andrade**, brasileiro, casado e domiciliado em Antas- BA.

Contratado: POSTO BOM GOSTO DERIVADOS DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrito no CNPJ Nº 22.596.808/0001-16, com sede a ROD BR 110, KM 114, Entrocamento de Antas, Antas-BA

Fundamentação Legal: O presente contrato tem como fundamento legal o processo de Dispensa de Licitação 015/2025, tendo sido observadas as disposições contidas no Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.


Objeto: a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (LOTE 1 - GASOLINA), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA DEVEREADORES DESTE MUNICÍPIO DE ANTAS

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01.100 – Câmara Municipal de Antas	0103110002.002 – Gestão do Legislativo Municipal	33.90.30.00.00 – Material Consumo	1.500.0000 – Recursos Próprios

Valor do Contrato: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil, seiscentos reais)

Vigência: 01/04 a 30/09/2025


Carlos Eduardo F. de Andrade
Presidente
Câmara Municipal de Antas-Ba

Carlos Eduardo Ferreira de Andrade
Presidente da Câmara



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS**

Prça. Eduardo MBo, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 48.426-000 - Tel/Fax: (011) 75) 3277-1913
CNPJ: 04.231.775/0001-73 email: camara.de.antas@yahoo.com.br



RESUMO DO CONTRATO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Carlos Eduardo Ferreira de Andrade**, brasileiro, casado e domiciliado em Antas- BA.

Contratado: POSTO CARVALHO NILO DE DERIVDOS DE PETROLEO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 02.166.606/0001-27, com sede a Rua Sizenando Teixeira de Castro, s/n, centro, Antas-BA

Fundamentação Legal: O presente contrato tem como fundamento legal o processo de Dispensa de Licitação 015/2025, tendo sido observadas as disposições contidas no Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (LOTE 2 - ALCOOL), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA DEVEREADORES DESTE MUNICÍPIO DE ANTAS

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01.100 – Câmara Municipal de Antas	0103110002.002 – Gestão do Legislativo Municipal	33.90.30.00.00 – Material Consumo	1.500.0000 – Recursos Próprios

Valor do Contrato: R\$ 18.344,50 (dezoito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Vigência: 01/04 a 30/09/2025

*Carlos Eduardo F. de Andrade
Presidente
Câmara Municipal de Antas-Ba*

**Carlos Eduardo Ferreira de Andrade
Presidente da Câmara**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS

Prça. Eduardo Mello, 15 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 44.295-000 - Tel/Fax: (75) 3277-1913
CNPJ: 04.294.776/0001-73 e-mail: camara@antasbahia.com.br



RESUMO DO CONTRATO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Carlos Eduardo Ferreira de Andrade**, brasileiro, casado e domiciliado em Antas- BA.

Contratado: POSTO BOM GOSTO DERIVADOS DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrito no CNPJ Nº 22.596.808/0001-16, com sede a ROD BR 110, KM 114, Entrocamento de Antas, Antas-BA

Fundamentação Legal: O presente contrato tem como fundamento legal o processo de Dispensa de Licitação 015/2025, tendo sido observadas as disposições contidas no Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Objeto: a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (LOTE 1 - GASOLINA), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA DE VEREADORES DESTE MUNICÍPIO DE ANTAS

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01.100 - Câmara Municipal de Antas	0103110002.002 - Gestão do Legislativo Municipal	33.90.30.00.00 - Material Consumo	1.500.0000 - Recursos Próprios

Valor do Contrato: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil, seiscentos reais)

Vigência: 01/04 a 30/09/2025

Carlos Eduardo Ferreira de Andrade
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS

Pr.ça Eduarda Mello, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 46.420-000 - Tel/Fax: (011) 3277-1913
CNPJ: 06.721.776/0001-71 e-mail: camara@antas-qyuboa.com.br



RESUMO DO CONTRATO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Carlos Eduardo Ferreira de Andrade**, brasileiro, casado e domiciliado em Antas- BA.

Contratado: POSTO CARVALHO NILO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 02.166.606/0001-27, com sede a Rua Sizenando Teixeira de Castro, s/n, centro, Antas-BA

Fundamentação Legal: O presente contrato tem como fundamento legal o processo de Dispensa de Licitação 015/2025, tendo sido observadas as disposições contidas no Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (LOTE 2 - ALCOOL), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA DEVEREADORES DESTE MUNICÍPIO DE ANTAS

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01.100 – Câmara Municipal de Antas	0103110002.002 – Gestão do Legislativo Municipal	33.90.30.00.00 – Material Consumo	1.500.0000 – de Recursos Próprios

Valor do Contrato: R\$ 18.344,50 (dezoito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Vigência: 01/04 a 30/09/2025

Carlos Eduardo Ferreira de Andrade
Presidente da Câmara



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS**

Praça Edvaldo Nêo, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 43.428-000 - Tel/Fax: (51) 3277-1913
CNPJ: 04.231.776/0001-73

email: camaradeantas@yahoo.com.br



PORTARIA Nº 07, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor **Thiago Lima de Santana** para a função de **Fiscal de Contratos** da Câmara Municipal de Antas-BA.

Art. 2º. O Fiscal de Contratos, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais de Contratada estão acompanhadas das certidões negativas;
- XIV – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS**

Praça Edvaldo Filho, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 45.420-000 - Tel/fax: (5575) 3277-1913
CNPJ: 04.231.778/0001-73 e-mail: camaradeantas@yahoo.com.br



Art. 3º Este Ato entrará em vigor a data de sua publicação. Registre-se,
Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS-BA., 03 de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente da Câmara

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS

Praça Edvaldo Hiló, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 48.420-000 - Tel/Fax: (8175) 3277-1913
CNP.J.: 04.231.778/0001-73 email: camaradeantas@yahoo.com.br



PORTARIA Nº 009, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Antas, Estado da Bahia e a nomeação dos seus membros componentes."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e a Lei 14.133/2021:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre agente de contratações e equipe de apoio:

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

- I - sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou estáveis pertencente aos quadros permanentes da Administração Pública;
- II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
- III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º desta portaria, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS**

Praça Edvaldo Filho, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 49.429-000 - Tel/Fax: (0075) 3277-1913
CNP J.: 84.231.776/0001-73 email: camaradeantas@yahoo.com.br



§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 3º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores efetivos:

I – Agente de Contratação:

- a) **Ane Tiara de Jesus Matos.**

II – Equipe de Apoio:

- a) **Marla Luísa Gomes Santana**
- b) **Lara Maria Batista de Oliveira**

III – Membro suplente:



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS**

Praça Edvaldo Nêo, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 41.420-000 - Tel/Fax: (51) 3277-1913
CNPJ: 04.231.778/0001-73 email: camaradeantas@yahoo.com.br



a) Jefferson Douglas Carvalho Matos

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior, continuarão exercendo as suas funções.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS, BA, , xx de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS

Prça. Eduardo Mello, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 44.034-000 - Tel/Fax: nº 75/ 3277-1813
CNPJ: 04.294.776/0001-73 e-mail: camara.de.antas@bahia.com.br



RATIFICAÇÃO
DISPENSA 015/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Antas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, RATIFICA o Processo de Dispensa de Licitação n.º 015/2025, invocado para contratação direta das empresas, e **POSTO BOM GOSTO DERIVADOS DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 22.596.808/0001-16, com sede a ROD BR 110, KM 114, Entrocamento de Antas, Antas-BA **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (LOTE 1 - GASOLINA)** e **POSTO CARVALHO NILO DE DERIVDOS DE PETROLEO LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 02.166.606/0001-27, com sede a Rua Sizenando Teixeira de Castro, s/n, centro, Antas-BA, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (LOTE 2 - ALCOOL)**. No valor global de R\$ 54.944,50 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Antas - BA, 01 de abril de 2025.

Carlos Eduardo Ferreira de Andrade
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS

Praca Eduardo Ribeiro, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 45.420-000 - Tel/Fax: (75) 2277-1910
CNPJ: 04.179.776/0001-73 e-mail: câmara@antas-bahia.com.br



RESUMO DO CONTRATO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Carlos Eduardo Ferreira de Andrade**, brasileiro, casado e domiciliado em Antas- BA.

Contratado: POSTO BOM GOSTO DERIVADOS DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrito no CNPJ Nº 22.596.808/0001-16, com sede a ROD BR 110, KM 114, Entrocamento de Antas, Antas-BA

Fundamentação Legal: O presente contrato tem como fundamento legal o processo de Dispensa de Licitação 015/2025, tendo sido observadas as disposições contidas no Art. 75, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Objeto: a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (LOTE 1 - GASOLINA), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA DE VEREADORES DESTE MUNICÍPIO DE ANTAS

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01.100 – Câmara Municipal de Antas	0103110002.002 – Gestão do Legislativo Municipal	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.500.0000 – Recursos Próprios

Valor do Contrato: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil, seiscentos reais)

Vigência: 01/04 a 30/09/2025

Carlos Eduardo Ferreira de Andrade
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS

Praga Eduardo Sbr. - 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 45.000.000 - Tel/Fax: (41) 3277-1913
CNPJ: 04.274.776/0001-71 email: camara@antas-ba.jf.gov.br



RESUMO DO CONTRATO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Carlos Eduardo Ferreira de Andrade**, brasileiro, casado e domiciliado em Antas- BA.

Contratado: POSTO CARVALHO NILO DE DERIVDOS DE PETROLEO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 02.186.806/0001-27, com sede a Rua Sizenando Teixeira de Castro, s/n, centro, Antas-BA

Fundamentação Legal: O presente contrato tem como fundamento legal o processo de Dispensa de Licitação 015/2025, tendo sido observadas as disposições contidas no Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (LOTE 2 - ALCOOL), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA DEVEREADORES DESTE MUNICÍPIO DE ANTAS

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01.100 - Câmara Municipal de Antas	0103110002.002 - Gestão do Legislativo Municipal	33.90.30.00.00 - Material Consumo	1.500.0000 - Recursos Próprios

Valor do Contrato: R\$ 18.344,50 (dezoito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Vigência: 01/04 a 30/09/2025

Carlos Eduardo Ferreira de Andrade
Presidente da Câmara



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS**

Prça. Edivaldo Niilo, 33 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 44.326-000 - Tel/Fax: (75) 3277-1913
CNPJ: 04.731.776/0001-73 email: camara.de.antas@yahoos.com.br



**RATIFICAÇÃO
DISPENSA 015/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Antas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, RATIFICA o Processo de Dispensa de Licitação n.º 015/2025, invocado para contratação direta das empresas, e **POSTO BOM GOSTO DERIVADOS DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 22.596.808/0001-16, com sede a ROD BR 110, KM 114, Entrocamento de Antas, Antas-BA **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (LOTE 1 - GASOLINA)** e **POSTO CARVALHO NILO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 02.166.606/0001-27, com sede a Rua Sizenando Teixeira de Castro, s/n, centro, Antas-BA, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (LOTE 2 - ALCOOL)**. No valor global de R\$ 54.944,50 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Antas - BA, 01 de abril de 2025.

Carlos Eduardo Ferreira de Andrade
Presidente da Câmara